

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 1 / 044

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:1393403100016

1

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1393403100016
Date: 2026.10.29 22:42:37
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	4
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste	5
Câmara Municipal Nova Esperanca do Sudoeste	7
Prefeitura Municipal de Palmas	8
Prefeitura Municipal de Pranchita	14
Câmara Municipal de Pranchita	15
Prefeitura Municipal de São João	18
Prefeitura Municipal de Verê	43
Câmara Municipal de Verê	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Luchele Furlan Sirtoli

Matrícula: 1745

Quantidade: 02 diária(s)

Valor Total: R\$ 774,4

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: **Curitiba**

Motivo: Participação do Encontro e premiação do Agrinho

Data e hora de saída: 08/11/2016 às 08:00

Data e hora de retorno: 10/11/2026 às 17:30

Veículo:

ILDO MARCHIORI

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026, tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, no dia 19 de Novembro de 2026, às 08h30min, que tem por objeto a Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares na Rua Arthur Maronez e Adequação na Rua Vereador Silvestre Dalazem no perímetro urbano do município de Ampére-PR. Cópia completa do edital estará disponível na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR 29/10/2026.

TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 622/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0002656-93.2024.8.16.0186, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ampére/PR, que reconheceu a nulidade da sindicância instaurada pela Portaria nº 496/2024;
CONSIDERANDO o acórdão proferido pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Declarar, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos nº 0002656-93.2024.8.16.0186, a nulidade da sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 496/2024, de 27 de novembro de 2024 e por consequência, a nulidade da Portaria nº 514/2024, de 10 de dezembro de 2024, e todos os seus efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 621/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–DECLARAR a Vacância do cargo em Provisório Efetivo de Professor, ocupado pela servidora Janete Terezinha Zanatelli, matrícula nº 2095, em razão de Aposentadoria por Invalidez, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 620/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–DECLARAR a Vacância do cargo em Provisório Efetivo de Professor, ocupado pela servidora Janete Terezinha Zanatelli, matrícula nº 1963, em razão de Aposentadoria por Invalidez, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 97/2026

Complementa o Decreto Municipal nº 42/2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Ampére, adequa disposições às Diretrizes Operacionais Nacionais e altera procedimentos de inscrição e matrícula previstos no Decreto Municipal nº 79/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 42, de 27 de junho de 2024, publicado em 28 de junho de 2024, que instituiu a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64/2025, que estabelece critérios de prioridade para a concessão de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 79/2025, que regulamenta os critérios de matrícula na Educação Integral em Tempo Integral nas escolas municipais nele contempladas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, adequar os procedimentos administrativos de inscrição e matrícula e assegurar a continuidade das disposições municipais compatíveis com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas disposições complementares ao Decreto Municipal nº 42/2024, com a finalidade de adequar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com suas alterações posteriores.

Art. 2º O planejamento da oferta e a distribuição das matrículas na Educação Integral em Tempo Integral observarão os princípios da equidade, inclusão e garantia do direito à educação, considerando as desigualdades sociais, educacionais e territoriais e as necessidades dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a distribuição das matrículas, considerando, conforme os dados disponíveis, indicadores relacionados à raça/cor, gênero, condição socioeconômica, deficiência e localização geográfica, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 2º Serão desenvolvidas estratégias de acompanhamento da frequência, prevenção do abandono e da evasão escolar e busca ativa dos estudantes, em articulação com as instituições de ensino e, quando necessário, com a rede de proteção.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação organizará anualmente os processos de inscrição e matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e para as escolas municipais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, observados os critérios específicos de acesso e prioridade estabelecidos na legislação municipal.

§ 1º Aplicam-se aos processos de matrícula:

I – os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 64/2025, para os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

II – os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 79/2025, para as escolas municipais nele contempladas.

§ 2º O calendário de inscrições, a documentação necessária, os procedimentos de cadastramento, a análise dos requerimentos, a classificação e a divulgação dos resultados serão organizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante edital ou ato administrativo próprio, observados, quando aplicáveis, os cronogramas e procedimentos dos sistemas oficiais adotados.

§ 3º As inscrições para os CMEIs serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, mediante atendimento organizado durante o período estabelecido, com emissão de comprovante de inscrição.

§ 4º As inscrições para as escolas municipais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral serão realizadas por meio eletrônico, mediante sistema disponibilizado ou adotado pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive por meio de plataformas oficiais de outros entes públicos, assegurado atendimento assistido às famílias que necessitarem de apoio.

§ 5º Os períodos e procedimentos de inscrição deverão ser amplamente divulgados, assegurando-se prazo adequado para cadastramento, sem exigência de formação de filas

presenciais.

§ 6º A classificação observará os critérios de prioridade e desempate previstos nas respectivas regulamentações municipais, asseguradas a transparência, a equidade, a proteção dos dados pessoais e a possibilidade de revisão administrativa.

Art. 4º O art. 5º do Decreto Municipal nº 79/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As inscrições para solicitação de vagas nas escolas municipais contempladas neste Decreto serão realizadas por meio eletrônico, em sistema disponibilizado ou adotado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário e procedimentos divulgados anualmente, observadas as regras dos sistemas oficiais utilizados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação assegurará atendimento assistido às famílias que necessitem de apoio para realizar a inscrição eletrônica.”

Art. 5º O art. 7º do Decreto Municipal nº 79/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A documentação apresentada pelos responsáveis será analisada por comissão de avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os prazos estabelecidos anualmente para o processo de matrícula, observados os critérios de classificação previstos neste Decreto.”

Art. 6º A implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral assegurarão mecanismos de participação das comunidades escolares e locais, contemplando consultas e espaços de escuta dos profissionais da educação, das famílias e dos estudantes, respeitadas as características de cada etapa de ensino.

Art. 7º A organização da oferta em tempo integral considerará:

I – a adequação da alimentação escolar e do transporte às necessidades decorrentes da ampliação da jornada;

II – a garantia de acessibilidade e inclusão, mediante planejamento, implementação e acompanhamento de estratégias que assegurem o Atendimento Educacional Especializado – AEE, considerando as necessidades e singularidades dos estudantes e a legislação aplicável;

III – a adoção de práticas de sustentabilidade socioambiental;

IV – a composição das turmas em condições compatíveis com a infraestrutura, os recursos disponíveis, a segurança e a qualidade do atendimento educacional.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação intersetorial necessária à implementação da política, mediante ações, projetos, parcerias, fluxos e protocolos de cooperação com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e demais setores municipais, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. Serão estabelecidas orientações para compatibilizar a jornada escolar com atendimentos de saúde e assistência social e com a participação dos estudantes em atividades esportivas, artísticas e culturais, mediante análise das situações justificadas, em articulação com as famílias e observadas as normas de frequência e carga horária escolar.

Art. 9º As ações de formação continuada relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral contemplarão os profissionais docentes e não docentes envolvidos na implementação da política, de acordo com suas atribuições.

Art. 10 O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, previstos no Decreto Municipal nº 42/2024, serão articulados aos processos de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, considerando indicadores de acesso, equidade, frequência, permanência, aprendizagem e condições de oferta.

§ 1º Os resultados do monitoramento serão sistematizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo integrar os relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, assegurada a identificação das informações específicas da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º Os resultados serão apresentados ao Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – COMEITI e encaminhados ao Conselho de Educação competente, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 11 Permanecem inalteradas as disposições do Decreto Municipal nº 42/2024 que não conflitem com este Decreto e com as normas nacionais vigentes.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod473201

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 4 / 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 29/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 29/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 29 de outubro de 2026, Ano XV, Edição nº 3727, para corrigir erro material na relação de itens constante do Anexo I.

Onde consta:

Item 14 – Aparelho de ar-condicionado – Quantidade: 2.

Fica excluído:

O item 14 – Aparelho de ar-condicionado – Quantidade: 2, por constar em duplicidade na relação de itens.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 29/2026.

Coronel Domingos Soares – PR, 29 de outubro de 2026.

BERENICE REIS KOPSTEIN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Cod473183

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

ATA DE REUNIÃO PARA DISCUSSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS MUNICIPAIS

Aos dezoenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal, localizado junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da comissão de recebimento, avaliação e baixa de bens (móveis e imóveis) nomeados pela portaria nº. 094/2024, responsáveis pela análise dos bens imóveis e móveis do Município destinados à alienação, para discussão dos valores de avaliação e dos valores mínimos para realização de leilão público, os senhores Elcimar Augustinho Faust, diretor do departamento de projetos e convênios, Carla Koerich Ticianeli, Responsável pela Coordenação e Assessoramento de Atenção Primária em Saúde, Neiva Lourdes Giordani, Diretora do Departamento de Saúde, Maria Inês Rodrigues, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Debora Bonetti da Silva, Diretora do Departamento de Educação e Clóvis Fernandes, vice-prefeito.

Inicialmente, foi discutida a situação do primeiro imóvel, lote rural nº. 25-A da Gleba nº. 60-FB, consistente em um terreno anteriormente levado a leilão, cujo valor inicial foi fixado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), não tendo, contudo, sido apresentados lances. Considerando a ausência de interessados, a localização do imóvel, situado nas proximidades da área de do aterro Sanitário de uma empresa particular; Também durante as discussões, foi realizada análise do valor por metro quadrado do referido imóvel, utilizando-se, como parâmetro comparativo, outro imóvel que se encontra em processo de análise para eventual aquisição, o qual possui melhor localização e está situado em área mais próxima da cidade. Diante das características, localização e demais condições do imóvel, os presentes discutiram a necessidade de adequação do valor inicialmente estabelecido.

e as discussões realizadas, os participantes avaliaram que o valor anteriormente estabelecido poderia estar acima do valor capaz de despertar o interesse de eventuais compradores.

Após as discussões, foram apresentadas diferentes sugestões para redução do valor mínimo, inclusive propostas de valores inferiores. Entretanto, considerando a necessidade de estabelecer um valor compatível com a avaliação existente e, ao mesmo tempo, possibilitar a participação de interessados, os presentes deliberaram, em comum acordo, pela fixação do valor inicial do referido imóvel em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para futura realização do procedimento de alienação.

Na sequência, foi analisado o segundo imóvel, lote rural nº. 63-A-1 da Gleba nº. 51-FB, correspondente a um lote anteriormente lançado para alienação pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com aproximadamente 5.500 m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), o qual igualmente não recebeu lances no procedimento anterior. Diante da necessidade de realização de novo procedimento de alienação, foi discutida a possibilidade de revisão do valor inicialmente estabelecido.

Após as discussões e análise das condições e localização do imóvel e do resultado negativo do procedimento anterior, todos os presentes concordaram com a fixação do valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) como valor inicial para futura alienação do referido imóvel, ficando o consenso devidamente registrado em ata.

Também foi analisado o terceiro imóvel, lote rural nº. 64-D da Gleba nº. 60-FB, anteriormente avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cuja área aproximada é de 500 m² (quinhentos metros quadrados). Durante as discussões, foi realizada análise do valor por metro quadrado do referido imóvel, utilizando-se, como parâmetro comparativo, outro imóvel que se encontra em processo de análise para eventual aquisição, o qual possui melhor localização e está situado em área mais próxima da cidade. Diante das características, localização e demais condições do imóvel, os presentes discutiram a necessidade de adequação do valor inicialmente estabelecido.

Após as considerações e discussões realizadas, ficou estabelecido, de comum acordo entre os presentes, o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) como valor mínimo para futura alienação do imóvel. Foi observado que o valor por metro quadrado anteriormente atribuído aos imóveis objetos das presentes análises encontravam-se superiores ao valor por metro quadrado adotado na região, o que pode ter ensejado a falta de interessados.

Prosseguindo, foram discutidos outros bens destinados à alienação, sendo registrados os seguintes valores iniciais propostos:

I – Vw/Novo Gol TI Mcv 2017/2018: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

II – Strada/Marimar AMB 2019/2020: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais);

III – Vw/Nova Saveiro TI Mbvs 2019/2020: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

IV – Renault/Master Altit Amb 2015/2016: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

V – Motoniveladora Caterpillar 120K: R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais);

VI – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR 2023: R\$ 89.900,00,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);

VII – Capota de Fibra Linha Volkswagen: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VIII – Sucata academia ao ar livre: R\$ 100,00 (cem reais).

VIX- Mercedes-Benz/415 CDI Sprinter - 2018/2019 - Placa BCT-0D96: R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

VX- 28 unidades de Cascos de Extintores: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Foi ressaltado que os valores deliberados deverão ser formalmente registrados nos procedimentos administrativos correspondentes, observando-se as avaliações, laudos, pareceres e demais documentos necessários, bem como a legislação aplicável à alienação de bens públicos. Demais informações referentes aos objetos debatidos desta reunião, seguem em documento anexo a esta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos participantes presentes.

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de setembro de 2026.

Presidente: Elcimar Augustinho Faust

Matricula: 5769-0/2

Secretária: Carla Koerich Ticianeli

Matricula: 54364/4

Membro: Neiva L. Giordani Koerich

Matricula: 40-0/1

Membro: Maria Ines Rodrigues

Matricula: 57185/2

Membro: Debora Bonetti da Silva

Matricula: 5750-9/1

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de julho de 2007.
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	598,12
ORDEM	307/2026
BENEFICIARIO	Marcos Felipe Rodrigues da Silva
MATRÍCULA	574724
CARGO	MOTORISTAQ
DATA INÍCIO	29/10/2026
DATA FIM	30/10/2026
QUANTIDADE DIARIA	01
VALOR DA DIÁRIA	598,12
ID TIPO DIARIA	03
OBJETO DA VIAGEM	Transporte de paciente para consulta e exames
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 29 de outubro 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod473173

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2026, REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 03/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA P D TERRAPLANAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa P D TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.160.972/0001-81, com sede no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Butiazeiro, nº. 2005, Centro, CEP: 85.650-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. VITORIA BOHLER PICCOLI, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 076.101.449-75, RG nº. 128139796, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Nº. 49/2026, de 03 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rompedor de laje, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas constantes no edital e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	62	HR	Serviço especializado de rompedor de laje com as seguintes características: Máquina com peso mínimo de 20 toneladas equipada com rompedor.	P D TERRAPLANAGEM LTDA	780,00	48.360,00
	2	250	KM	Serviço de caminhão prancha para transporte da máquina.		19,90	4.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao contrato decorre conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, visando ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo inicialmente contratado, tendo em vista que a demanda pelos serviços superou a estimativa inicialmente prevista pela Secretaria. Dessa forma, faz-se necessária a formalização do presente aditivo, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e atender adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N º 307/2026

Cod473199

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 6 / 044

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

P D TERRAPLANAGEM LTDA
VITORIA BOHLER PICCOLI
CONTRATADA

Cod473195

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 344/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 06/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.715.392/0001-87, situada na Avenida Sete de Setembro, nº. 2451, Rebouças, CEP: 80.230-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora STELLA MARIS RESENDE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 338.575.201-91 e Cédula de Identidade nº. 68613752, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato Nº. 344/2025, de 05 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA–DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, findando em 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao Contrato decorre da solicitação apresentada pelo Departamento de Projetos e Convênios, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade da conclusão dos trâmites finais relacionados à execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo ao Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
STELLA MARIS RESENDE
CONTRATADA

Cod473184

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 7 / 044

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.040.648/0001-54

PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DATA DA SESSÃO: 03/11/2026	HORÁRIO DA SESSÃO: 19h	LOCAL DA SESSÃO: Plenário da Câmara
-------------------------------	---------------------------	--

ORDEM DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI N.º 54/2026 * Inclusão em Plenário		Dispõe sobre a denominação de vias municipais de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.	Discussão/Vota ção Primeira
PROJETO DE LEI N.º 55/2026 * Inclusão em Plenário		Dispõe sobre a denominação de bens públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.	Discussão/Vota ção Primeira

Cod473166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2026

Processo Adm.: 154/2026
Data do Processo: 19/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 154/2026
b) **Nr. Licitação:** 18/2026 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/10/2026
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para execução de projeto socioeducativo de prevenção à violência no ambiente escolar, com ações de mediação de conflitos, cultura de paz, formação de profissionais da educação e apoio psicossocial.

Participante: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (41.597.900/0001-45)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de projeto socioeducativo de prevenção à violência no ambiente escolar, com ações de mediação de conflitos, cultura de paz, formação de profissionais da educação e apoio psicossocial.	6,000	UN	9.000,00	54.000,00
Total do Participante:					54.000,00
Total Geral:					54.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	R\$ 9.833,33
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	R\$ 9.833,33
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 9.833,33
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	R\$ 9.833,33
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	R\$ 9.833,33
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	R\$ 9.833,33

Palmas, 29 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: kamrine - Emissão: 29/10/2026, às 09:00:53. Protocolo: 0763794c-263a-436a-b88c-719da50b6bdc

Cod473167

TERMO ADITIVO Nº 154/2026

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 297/2023, referente ao Processo nº 217/2022, Pregão Eletrônico nº 99/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **ESQUADRIAS METÁLICAS LAZZARETTI LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **ESQUADRIAS METÁLICAS LAZZARETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.212.437/0001-49, estabelecida na rua Presidente Getúlio Vargas, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por **Juarez Antonio Lazzaretti**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 14.647/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais acima indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor **ESQUADRIAS METÁLICAS LAZZARETTI LTDA**. (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entra esta concessão e eventual reajuste anterior) mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor **ESQUADRIAS METÁLICAS LAZZARETTI LTDA**. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **13/11/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores contratados serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses por meio de apostilamento após a divulgação do índice referente à outubro de 2026, observando a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e reajuste anterior.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 28 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

ESQUADRIAS METÁLICAS LAZZARETTI LTDA
Juarez Antonio Lazzaretti – Representante

Cod473186

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 9 / 044

LEI Nº 3.239/2026

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.205.000,00 (seis milhões duzentos cinco mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 3.186 de 19/12/2025 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Fonte Recurso – 01018 e 01857 (A1)

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 50.000,00

Fonte Recurso – 01510 (A1)

3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 300.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Fonte Recurso – 01504 (A1)

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 50.000,00

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

30 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

12.361.0020.2023 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Fonte Recurso – 01102 (E1)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Fonte Recurso – 01000 (A1)

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 50.000,00

12.361.0020.2025 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 30%

Fonte Recurso – 01102 (E1)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

17 – SECRETARIA DE SAÚDE

20 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0034.1017 – IMPLANTAÇÃO REFORMA UNIDADES SAÚDE

Fonte Recurso – 01518 (S1)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

10.301.0034.2041 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS

Fonte Recurso – 01494 (S1)

3.3.72.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

10.301.0034.2046 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS ATENÇÃO BÁSICA

Fonte Recurso – 01018 (S1)

3.3.90.34 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.....R\$ 500.000,00

18 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – ASSESSORIA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0047.6004 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte Recurso – 01000, 1018 (W1)

3.3.90.43 – Subvenção Social.....R\$ 700.000,00

20 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS

08.244.0033.2052 – FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte Recurso – 1000 (W1)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 10 / 044

21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Fonte Recurso – 01853 (I1)

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 15.000,00

15.452.0006.2019 – LIMPEZA PÚBLICA

Fonte Recurso – 01000, 1511 (I1)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 700.000,00

15.452.0006.2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

Fonte Recurso – 1504, 1855 e 1856 (LL)

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 20.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 6.205.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e especial de que trata a presente Lei, fica reduzida parcialmente a dotação orçamentária a seguir:

12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Fonte Recurso – 01000 (A1)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 700.000,00

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

50 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0020.2032 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 10% 25%

Fonte Recurso – 01000, 01103, 01104 (E1)

3.3.50.43 – Subvenção Sociais.....R\$ 850.000,00

17 – SECRETARIA DE SAÚDE

20 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0034.2041 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS

Fonte Recurso – 01018 (S1)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

18 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – ASSESSORIA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.2051 – DESENVOL. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte Recurso – 01000, 1867 (W1)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900.000,00

21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Fonte Recurso – 01601, 01860 (K1)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 2.255.000,00

TOTAL.....R\$ 6.205.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 29 de outubro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

Cod473177

DECRETO Nº 4.643

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.239, de 29 de outubro de 2026;

DECRETAR

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.205.000,00 (seis milhões duzentos cinco mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 3.186 de 19/12/2025 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Fonte Recurso – 01018 e 01857 (A1)

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 50.000,00

Fonte Recurso – 01510 (A1)

3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 300.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Fonte Recurso – 01504 (A1)

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 50.000,00

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 11 / 044

30 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

12.361.0020.2023 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Fonte Recurso – 01102 (E1)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Fonte Recurso – 01000 (A1)

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 50.000,00

12.361.0020.2025 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 30%

Fonte Recurso – 01102 (E1)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

17 – SECRETARIA DE SAÚDE

20 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0034.1017 – IMPLANTAÇÃO REFORMA UNIDADES SAÚDE

Fonte Recurso – 01518 (S1)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

10.301.0034.2041 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS

Fonte Recurso – 01494 (S1)

3.3.72.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

10.301.0034.2046 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS ATENÇÃO BÁSICA

Fonte Recurso – 01018 (S1)

3.3.90.34 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.....R\$ 500.000,00

18 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – ASSESSORIA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0047.6004 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte Recurso – 01000, 1018 (W1)

3.3.90.43 – Subvenção Social.....R\$ 700.000,00

20 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS

08.244.0033.2052 – FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte Recurso – 1000 (W1)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Fonte Recurso – 01853 (I1)

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 15.000,00

15.452.0006.2019 – LIMPEZA PÚBLICA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 12 / 044

Fonte Recurso – 01000, 1511 (I1)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 700.000,00

15.452.0006.2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

Fonte Recurso – 1504, 1855 e 1856 (LL)

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 20.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 6.205.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e especial de que trata a presente Lei, fica reduzida parcialmente a dotação orçamentária a seguir:

12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Fonte Recurso – 01000 (A1)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 700.000,00

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

50 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0020.2032 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 10% 25%

Fonte Recurso – 01000, 01103, 01104 (E1)

3.3.50.43 – Subvenção Sociais.....R\$ 850.000,00

17 – SECRETARIA DE SAÚDE

20 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0034.2041 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS

Fonte Recurso – 01018 (S1)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

18 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – ASSESSORIA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.2051 – DESENVOL. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte Recurso – 01000, 1867 (W1)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900.000,00

21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Fonte Recurso – 01601, 01860 (K1)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 2.255.000,00

TOTAL.....R\$ 6.205.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 29 de outubro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

Cod473178

EXTRATO DO CONTRATO N.º 343/2026 PROCESSO N.º 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: ATLÂNTICO ARMARINHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.674.420/0001-03, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3173, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, Município de Londrina, Estado do Paraná, telefone (43) 99982-9048, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tatiana Pavaneli Silva Oliveira.

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;				
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39	
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30 3.3.90.39	
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39	
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30 3.3.90.39	
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30 3.3.90.39	

VALOR GLOBAL: R\$ 20.571,80 (vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Fiscalização:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
------------	---------------------	------------------	---------------------

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1354021186

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 13 / 044

Educação	Fiscal Técnico	Barbara Baldissareli	3204246
Educação	Fiscal Administrativo	Barbara Baldissareli	3204246
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod473190

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 14 / 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 175/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER

à ELEN CARMEM PEZZINI, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura, 10 (dez) dias de férias, a partir de 02 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 de OUTUBRO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod473163

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pranchita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos agentes políticos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2º As imunidades e prerrogativas asseguradas pela Constituição, pelas Leis e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3º São deveres fundamentais dos Vereadores:

I–promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal;

II–respeitar e cumprir a Constituição, as Leis e as normas internas da Casa;

III–zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV–exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

V–apresentar-se à Câmara durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias e participar das Sessões do Plenário e das Reuniões de Comissões de que seja membro;

VI–examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;

VII–tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;

VIII–prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

IX–respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;

X–prestar informações à sociedade de forma clara e objetiva, sendo vedado qualquer tipo de promoção pessoal.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 4º É expressamente vedado ao Vereador:

I–desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público;

II–desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, “a”, salvo quando se tratar de cargo de Diretor de Departamento/Secretário Municipal, desde que se licencie do mandato;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”;

d) ser titular de mais de um mandato público eletivo.

Art. 5º É, ainda, vedado ao vereador:

I–atribuir dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II–praticar abuso do poder econômico no processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º Constituem faltas contra a ética e ao decoro parlamentar do vereador no exercício de seu mandato:

I–quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara:

a) utilizar, em seus pronunciamentos, palavras e/ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara;

c) perturbar a boa ordem dos trabalhos em plenário ou nas demais atividades da Câmara;

d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;

e) acusar vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e improcedentes;

f) desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;

g) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo.

II–quanto ao respeito à verdade:

a) fraudar votações;

b) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos vereadores no exercício dos seus mandatos;

c) deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;

d) utilizar subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente na declaração de bens ou rendas.

III–quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;

b) utilizar a infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins privados, inclusive eleitorais;

c) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos;

d) manipular recursos do orçamento para beneficiar regiões de seu interesse, de forma injustificada, ou de obstruir maliciosamente proposições de iniciativa de outro poder;

e) criar ou autorizar encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou controlada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos.

IV–quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

a) obter o favorecimento ou o protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;

b) influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;

c) condicionar suas tomadas de posição ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;

d) induzir o Executivo, a Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública à contratação, para cargos não concursados, de pessoal sem condições profissionais para exercê-los ou com fins eleitorais;

e) utilizar propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante e depois dos processos eleitorais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 7º Fica criada a Comissão de Ética Parlamentar–CEP, que atuará para preservar a dignidade do mandato parlamentar desta Casa e para zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, ao qual, além de outras atribuições aqui previstas, competirá especificamente:

I–instaurar e controlar os prazos dos processos disciplinares por conduta atentatória ao decoro parlamentar;

II–decidir recursos de sua competência;

III–responder às consultas sobre matérias de sua competência.

Art. 8º A eleição da Comissão de Ética Parlamentar, que terá quatro membros, três titulares e um suplente, com mandato de dois anos, eleitos na primeira sessão ordinária do primeiro e do terceiro ano de cada Legislatura, obedecerá ao seguinte:

I–a sessão será suspensa para que sejam apresentados os nomes dos candidatos;

II–findo o período de suspensão e não sendo apresentados candidatos, o Presidente da Mesa Diretora fará, de ofício, a designação de quatro vereadores como tais;

III–anunciados os candidatos, serão confeccionadas cédulas com o nome de todos os concorrentes em chapas, que conterão os nomes que concorrerão aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Geral e Suplente.

IV–serão eleitos e nomeados pelo Presidente como membros os vereadores integrantes da Chapa com maior número de votações;

§ 1º Não poderão ser candidatos para esta Comissão, o Presidente da Câmara e Vereador:

I–submetido a processo disciplinar em curso por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;

II–que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato.

§ 2º Enquanto não for instalada a Comissão de Ética Parlamentar, a Mesa Executiva responderá pelas atribuições daquela.

Art. 9º A Comissão de Ética poderá aprovar regulamento ou observar as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes da Casa.

§ 1º O Presidente da Comissão votará em todas as deliberações da Comissão.

§ 2º O suplente será convocado nas ausências e nos impedimentos de membro titular, desde que previamente informado o Presidente da Comissão, e assumirá no caso de vaga.

Art. 10 Os membros da Comissão deverão, sob pena de desligamento e substituição imediatos, observar a discricção e o sigilo inerentes à natureza da sua função.

Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão por infração dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para o imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício pelo Presidente da Câmara e a perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 11 Ao Corregedor Parlamentar, além de outras atribuições a serem definidas no Regulamento, compete:

I–promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal, atuando em estrita consonância com as diretrizes da Comissão de Ética Parlamentar;

II–representar à Comissão de Ética Parlamentar sobre denúncias de ilícitos de vereadores ocorridos no âmbito da Câmara.

Parágrafo único. O Corregedor poderá, observados os preceitos regimentais, baixar providimentos para prevenir ou corrigir perturbações da ordem e da disciplina no âmbito da Casa.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 12 As sanções previstas para as infrações a este Código de Ética Parlamentar serão as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

I–advertência;

II–censura;

III–suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias;

IV–perda do mandato.

Art. 13 As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida, observando o que determina a Lei Orgânica do Município de Pranchita e os dispositivos deste Código de Ética Parlamentar.

Art. 14 A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 15 A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pela Comissão de Ética Parlamentar, no âmbito desta, quando não couber penalidade mais grave, ao vereador que:

I–deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II–praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara Municipal;

III–perturbar a ordem das sessões ou das reuniões.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Comissão de Ética Parlamentar ao vereador que:

I–utilizar em discurso ou proposição expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II–utilizar em discurso ou proposição, ofensas a qualquer pessoa, no edifício da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou Comissão ou os respectivos presidentes.

Art. 16 A suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias será aplicada, quando couber penalidade mais grave, a vereador que:

I–reincidir nas hipóteses do artigo 15;

II–praticar ato que infrinja o contido nos incisos II a IV, do artigo 6º desta Resolução;

III–revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido que devam ficar secretos;

IV–revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental.

Art. 17 A perda do mandato será aplicada a vereador que:

I–reincidir nas hipóteses do artigo 16;

II–praticar ato que infrinja qualquer das vedações contidas nos artigos 4º e 5º desta resolução;

III–abusar das prerrogativas asseguradas aos membros do Poder Legislativo Municipal;

IV–receber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

V–celebrar acordo que tenha por objeto a posse de suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos vereadores;

VI–praticar atos que infrinjam o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Pranchita e suas alterações.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 18 Qualquer cidadão, pessoa jurídica ou parlamentar pode representar documentadamente perante o presidente da Câmara Municipal, pelo descumprimento, por vereador, de normas contidas neste Código de Ética Parlamentar.

Parágrafo único. Não serão recebidas denúncias anônimas.

Art. 19 Formulada a denúncia passível de imputação das penalidades previstas neste Código, o presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o plenário sobre o seu recebimento.

Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 20 Decidido o seu recebimento pelo voto da maioria dos vereadores presentes, será imediatamente encaminhada à Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 21 Ficará impedido de votar e participar da Comissão de Ética Parlamentar o vereador denunciado e o autor da denúncia.

§ 1º Os membros da Comissão de Ética Parlamentar estarão sujeitos, sob pena de imediato desligamento ou substituição, a observar a discrição e o sigilo inerentes a sua função.

§ 2º Se o denunciante ou denunciado for o presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a presidência a seu substituto.

Art. 22 Será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.

§ 1º No prazo de 10 (dez) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.

§ 2º Se o denunciado estiver ausente do município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no diário oficial do município, com intervalo de 03 (três) dias pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 23 Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão de Ética Parlamentar emitirá parecer com 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 1º Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação por maioria de votos do plenário.

§ 2º Decidido o plenário, ou opinando a comissão, pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 24 Na instrução, a Comissão de Ética Parlamentar fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.

Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se a ele formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 25 Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que a comissão emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da denúncia, exarado sob a forma de projeto de resolução, encaminhando-o à Mesa.

Art. 26 De posse do projeto de resolução, o presidente convocará sessão para deliberação.

§ 1º Na sessão o parecer final da Comissão de Ética Parlamentar será lido integralmente e, em seguida, cada vereador poderá usar da palavra, por 15 (quinze) minutos e, no final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 1h30 (uma hora e trinta minutos), prorrogável por mais 30 (trinta) minutos, para produzir defesa oral.

§ 2º Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, obedecidas as regras regimentais.

Art. 27 Aplica-se à Comissão de Ética Parlamentar, no que couber, as mesmas prerrogativas da Comissão Processante, nos termos da legislação pertinente, ficando estipulado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 28 O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do vereador ao seu mandato, nem serão pela mesma, elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos.

Art. 29 Caso o ato praticado pelo vereador também caracterize crime comum ou ato de improbidade administrativa, a Comissão de Ética deverá comunicar o Ministério Público para que este adote as medidas que entender pertinentes.

Art. 30 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ADELAR GILVANI RADAELLI

Presidente Biênio 2025/2026

Cod473193

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

]

Cria a Ouvidoria Legislativa Municipal da Câmara Municipal de Pranchita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Ouvidoria Legislativa Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria Legislativa Municipal:

I–receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II–dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III–informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;

IV–facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;

V–auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VI–auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VII–acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

VIII–conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

IX–auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

§ 1º A Ouvidoria Legislativa Municipal responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 60 (sessenta) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria Legislativa Municipal terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 3º. A Ouvidoria Legislativa Municipal, função com encargo especial, será desempenhada por 1 (um) Ouvidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, preferencialmente com formação em administração de empresas, contabilidade, direito, gestão pública ou outro curso voltado para a administração pública.

§ 1º O Presidente da Câmara poderá designar um Ouvidor Substituto que assumirá as

funções do Ouvidor em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º. O Ouvidor, no exercício de funções poderá:

I–requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II–solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 15 (quinze) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria Legislativa Municipal e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial da:

I–divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II–manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Legislativa Municipal na página inicial do site da Câmara Municipal em local de fácil visualização;

III–garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria Legislativa Municipal por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º. São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I–sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

II–solicitar à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

III–solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal;

IV–elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;

V–elaborar relatório anual de atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal, contendo, no mínimo, a quantidade de manifestações recebidas, os motivos mais frequentes, os pontos recorrentes e as providências adotadas, com divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara, devendo também encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado. A divulgação deverá resguardar dados pessoais e informações protegidas por sigilo legal;

VI–buscar capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento das atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal;

VII–propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Parágrafo único. O cidadão, ao formular sua petição poderá fazê-lo pessoalmente ou por e-mail.

Art. 7º. De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal, visando a solução do problema.

Parágrafo único. O Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 8º. A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Legislativa Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º. A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares, caso se façam necessários para o desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ADELAR GILVANI RADAELLI

Presidente Biênio 2025/2026

Cod473192

PORTARIA Nº 08/2026

Nomeia funcionário para o cargo de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Pranchita.

O Presidente Câmara Municipal de PRANCHITA- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º–Nomear o Servidor O Sr. Rafael Orlando Dall'Agnol, com cargo efetivo de Procurador Jurídico, matrícula 621, inscrito no CPF 005.766.639-30, para exercer o encargo especial de Ouvidor, nos termos do Artigo 3º da Resolução nº 02 de 29 de Outubro de 2026.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de PRANCHITA, em 29 de Outubro de 2026.

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026

Cod473194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.574, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias de viagens aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Ver Anexo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. São João, 29 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 1

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11799/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	3775	493	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	673,34
Servidor: 3280-8 REGIANE MARCIA DIERINGOS CPF: ***504.989-** RG: ***058** PR						

Descrição:
REF DUAS DIÁRIAS A CURITIBA/PR EM PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PROGVO.

Liquidação	Data	Valor
11672/2026	05/10/2026	673,34
Lei	Lei ordinária 1476/2013	
Leilato	13/10/2026	673,34
Destino	Curitiba - PR	
Meio de transporte	Rodoviário	
Número de	2,0	
Valor	336,67	Valor total
Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	673,34

Pagamento	Data	Valor
13576/2026	09/10/2026	673,34

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11800/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	3775	493	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	873,34
Servidor: 88018-3 RENATO AUGUSTO MARCON PESBICZEWSKI CPF: ***045.179-** RG: ***372** PR						

Descrição:
REF DUAS DIÁRIAS A CURITIBA/PR EM PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PROGVO.

Liquidação	Data	Valor
11670/2026	05/10/2026	873,34
Lei	Lei ordinária 1476/2013	
Leilato	13/10/2026	873,34
Destino	Curitiba - PR	
Meio de transporte	Rodoviário	
Número de	2,0	
Valor	436,67	Valor total
Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	873,34

Pagamento	Data	Valor
13577/2026	09/10/2026	873,34

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11802/2026	05/10/2026	06.001.10.304.1001.2	5140	493	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	686,67
Servidor: 82338-4 CAMILA FIORI PILGER CPF: ***943.009-** RG: ***3385** PR						

Descrição:
REF DUAS DIÁRIAS A FOZ DO IGUAÇU/PR EM PARTICIPAÇÃO DA PAS - ATUALIZAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.

Estorno de empenho	Data	Valor	Motivo
491/2026	08/10/2026	13,33	EMPENHADO A MAIOR

Liquidação	Data	Valor
11675/2026	05/10/2026	686,67
Lei	Lei ordinária 1476/2013	
Leilato	06/10/2026	686,67
Destino	Foz do Iguaçu - PR	
Meio de transporte	Rodoviário	
Número de	2,0	
Valor	343,33	Valor total
Tipo	Transporte de Pacientes	686,67

Diárias a Foz do Iguaçu/PR em Participação da PAS - Atualização em Processo Administrativo Sanitário.	Data	Valor
Estorno de	31/0/2026	13,33

Pagamento	Data	Valor
13435/2026	06/10/2026	686,67
Estorno de pagamento	Data	Valor
202/2026	08/10/2026	13,33

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11803/2026	05/10/2026	06.001.10.304.1001.2	5140	493	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	686,67
Servidor: 68380-9 CLAUDIA MARA ROSSINI CPF: ***693.929-** RG: ***180** PR						

Descrição:
REF DUAS DIÁRIAS A FOZ DO IGUAÇU/PR EM PARTICIPAÇÃO DA PAS - ATUALIZAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.

Estorno de empenho	Data	Valor	Motivo
490/2026	08/10/2026	13,33	EMPENHADO A MAIOR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 2

Liquidação	Data	Valor
11678/2026	05/10/2026	686,67
Lei	Lei ordinária 1476/2013	
Leilato	06/10/2026	686,67
Destino	Foz do Iguaçu - PR	
Meio de transporte	Rodoviário	
Número de	2,0	
Valor	343,33	Valor total
Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	686,67

Diárias a Foz do Iguaçu/PR em Participação da PAS - Atualização em Processo Administrativo Sanitário.	Data	Valor
Estorno de	30/9/2026	13,33

Pagamento	Data	Valor
13436/2026	06/10/2026	686,67

Estorno de pagamento	Data	Valor
203/2026	08/10/2026	13,33

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11805/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA						

Descrição:
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
11664/2026	05/10/2026	86,67
Lei	Lei ordinária 1515/2013	
Leilato	30/09/2026	86,67
Destino	Cascavel - PR	
Meio de transporte	Rodoviário	
Número de	1,0	
Valor	86,67	Valor total
Tipo	Transporte de Pacientes	86,67

Pagamento	Data	Valor
13581/2026	09/10/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11806/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA						

Descrição:
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
11666/2026	05/10/2026	86,67
Lei	Lei ordinária 1515/2013	
Leilato	01/10/2026	86,67
Destino	Cascavel - PR	
Meio de transporte	Rodoviário	
Número de	1,0	
Valor	86,67	Valor total
Tipo	Transporte de Pacientes	86,67

Pagamento	Data	Valor
13582/2026	09/10/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11807/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA						

Descrição:
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 20 / 044



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 5

Liquidação	Data	Valor							
11659/2026	05/10/2026	86,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	30/09/2026	Data	30/09/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999999/2026	86,67	Valor total
Destino	Cascavel - PR					Valor			
						Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL-PR									
Pagamento	Data	Valor							
13593/2026	09/10/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11815/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***001.839-** RG: ***935** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
11681/2026	05/10/2026	46,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	02/10/2026	Data	02/10/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999999/2026	46,67	Valor total
Destino	Pato Branco - PR					Valor			
						Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13594/2026	09/10/2026	46,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11816/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	83,67
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: ***839.539-** RG: ***831** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
11647/2026	05/10/2026	83,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	28/09/2026	Data	28/09/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999999/2026	83,67	Valor total
Destino	Pato Branco - PR					Valor			
						Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13584/2026	09/10/2026	83,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11817/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	83,67
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: ***839.539-** RG: ***831** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
11648/2026	05/10/2026	83,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	29/09/2026	Data	29/09/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999999/2026	83,67	Valor total
Destino	Pato Branco - PR					Valor			
						Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13585/2026	09/10/2026	83,67							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 6

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11819/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	83,67
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: ***839.539-** RG: ***831** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
11649/2026	05/10/2026	83,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	30/09/2026	Data	30/09/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999999/2026	83,67	Valor total
Destino	Pato Branco - PR					Valor			
						Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13586/2026	09/10/2026	83,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11819/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	83,67
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: ***839.539-** RG: ***831** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
11650/2026	05/10/2026	83,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	01/10/2026	Data	01/10/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999999/2026	83,67	Valor total
Destino	Pato Branco - PR					Valor			
						Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13587/2026	09/10/2026	83,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11820/2026	05/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	83,67
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: ***839.539-** RG: ***831** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
11651/2026	05/10/2026	83,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	02/10/2026	Data	02/10/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999999/2026	83,67	Valor total
Destino	Pato Branco - PR					Valor			
						Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13588/2026	09/10/2026	83,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
11911/2026	06/10/2026	06.001.10.304.1001.2	5140	493	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	336,67
Servidor:	82338-4 CAMILA FIORI PILGER CPF: ***943.009-** RG: ***3385** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A FOZ DO IGUAÇU/PR EM PARTICIPAÇÃO DA PAS - ATUALIZAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 21 / 044



Empenhos de Diárias Concedidas:

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 7

11901/2026		Data		Valor					
		07/10/2026		336,67					
		Lei ordinária 1476/2013							
Leiato		Data		Data		Número de		1,0	
		08/10/2026		09/10/2026					
Destino		Foz do Iguaçu - PR				Valor		336,67	
		Meio de transporte		Rodoviário		Tipo		Portaria 9999999/2026	
								336,67	
								Valor total	
								Cursos não ligados ao TCE/PR	
DIÁRIA A FOZ DO IGUAÇU/PR EM PARTICIPAÇÃO DA PAS - ATUALIZAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.									
Pagamento		Data		Valor					
13571/2026		09/10/2026		336,67					
Empenho		Data		Funcional		Conta		Recurso	
11912/2026		06/10/2026		06.001.10.304.1001.2		5140		493	
								3.3.90.14.14.01	
Servidor:		68380-9 CLAUDIA MARA ROSSINI CPF: ***.693.929-**		RG: ***180** PR				SERVIDORES EFETIVOS	
		Descrição:							
REF UMA DIÁRIA A FOZ DO IGUAÇU/PR EM PARTICIPAÇÃO DA PAS - ATUALIZAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.									
11802/2026		Data		Valor					
		07/10/2026		336,67					
		Lei ordinária 1476/2013							
Leiato		Data		Data		Número de		1,0	
		08/10/2026		09/10/2026					
Destino		Foz do Iguaçu - PR				Valor		336,67	
		Meio de transporte		Rodoviário		Tipo		Portaria 9999999/2026	
								336,67	
								Valor total	
								Cursos não ligados ao TCE/PR	
DIÁRIA A FOZ DO IGUAÇU/PR EM PARTICIPAÇÃO DA PAS - ATUALIZAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.									
Pagamento		Data		Valor					
13572/2026		09/10/2026		336,67					
Empenho		Data		Funcional		Conta		Recurso	
11914/2026		07/10/2026		06.001.10.301.1001.2		4860		303	
								3.3.90.14.14.01	
Servidor:		93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***.043.289-**		RG: ***6446** SP				SERVIDORES EFETIVOS	
		Descrição:							
REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
11803/2026		Data		Valor					
		07/10/2026		86,67					
		Lei ordinária 1515/2013							
Leiato		Data		Data		Número de		1,0	
		27/09/2026		27/09/2026					
Destino		Guarapuava - PR				Valor		86,67	
		Meio de transporte		Rodoviário		Tipo		Portaria 9999999/2026	
								86,67	
								Valor total	
								Transporte de Pacientes	
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									
Pagamento		Data		Valor					
13606/2026		13/10/2026		86,67					
Empenho		Data		Funcional		Conta		Recurso	
11915/2026		07/10/2026		06.001.10.301.1001.2		4860		303	
								3.3.90.14.14.01	
Servidor:		93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***.043.289-**		RG: ***6446** SP				SERVIDORES EFETIVOS	
		Descrição:							
REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
11804/2026		Data		Valor					
		07/10/2026		69,67					
		Lei ordinária 1515/2013							
Leiato		Data		Data		Número de		1,0	
		28/09/2026		28/09/2026					
Destino		Francisco Beltrão - PR				Valor		69,67	
		Meio de transporte		Rodoviário		Tipo		Portaria 9999999/2026	
								69,67	
								Valor total	
								Transporte de Pacientes	
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Pagamento		Data		Valor					
13607/2026		13/10/2026		69,67					



Empenhos de Diárias Concedida

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 1

11915/2026														Date:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de				Valor:		
07/10/2026														06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				86,67		
Servidor:														93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ""043.289-"" RG: ""6446"" SP										
Descrição:																								
REF UMA DIÁRIA A CASCAVELPR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.																								
Liquidação														Date:	Valor:									
11805/2026														07/10/2026	86,67									
Leilato														Lei ordinária 1515/2013										
Data														29/09/2026	Data	29/09/2026	Número de	1,0	Leilato	Valor	Portaria 9999999/2026			
Destino														Cascavel - PR	Rodoviário	Melo de transporte		Valor	86,67	Valor total	86,67			
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVELPR																								
Pagamento														Date:	Valor:									
13008/2026														13/10/2026	86,67									
Empenho														Date:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de				Valor:		
11917/2026														07/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				336,67	
Servidor:														93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ""043.289-"" RG: ""6446"" SP										
Descrição:																								
REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.																								
Liquidação														Date:	Valor:									
11806/2026														07/10/2026	336,67									
Leilato														Lei ordinária 1515/2013										
Data														29/09/2026	Data	30/09/2026	Número de	1,0	Leilato	Valor	Portaria 9999999/2026			
Destino														Curitiba - PR	Rodoviário	Melo de transporte		Valor	336,67	Valor total	336,67			
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR																								
Pagamento														Date:	Valor:									
13009/2026														13/10/2026	336,67									
Empenho														Date:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de				Valor:		
11918/2026														07/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				86,67	
Servidor:														93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ""043.289-"" RG: ""6446"" SP										
Descrição:																								
REF UMA DIÁRIA A CASCAVELPR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.																								
Liquidação														Date:	Valor:									
11807/2026														07/10/2026	86,67									
Leilato														Lei ordinária 1515/2013										
Data														01/10/2026	Data	01/10/2026	Número de	1,0	Leilato	Valor	Portaria 9999999/2026			
Destino														Cascavel - PR	Rodoviário	Melo de transporte		Valor	86,67	Valor total	86,67			
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVELPR																								
Pagamento														Date:	Valor:									
13610/2026														13/10/2026	86,67									
Empenho														Date:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de				Valor:		
11919/2026														07/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				86,67	
Servidor:														93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ""043.289-"" RG: ""6446"" SP										
Descrição:																								
REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.																								

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 23 / 044



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 11

Liquidação									
11949/2026	Data	Valor							
	14/10/2026	336,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013								
Data	07/10/2026	Data	08/10/2026	Número de	1,0	Leito	Portaria 9999999/2026	Valor	
Destino	Curitiba - PR					Valor	336,67	Valor total	336,67
Meio de transporte	Rodoviário					Tipo	Transporte de Pacientes		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento									
13896/2026	Data	Valor							
	20/10/2026	336,67							
Empenho									
12064/2026	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor			
	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	86,67			
Servidor:	6363-1 LEOCIR BORGES DE SOUZA CPF: *** 853.639-** RG: ***399** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
Liquidação									
11950/2026	Data	Valor							
	14/10/2026	86,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013								
Data	09/10/2026	Data	09/10/2026	Número de	1,0	Leito	Portaria 9999999/2026	Valor	
Destino	Cascavel - PR					Valor	86,67	Valor total	86,67
Meio de transporte	Rodoviário					Tipo	Transporte de Pacientes		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento									
13897/2026	Data	Valor							
	20/10/2026	86,67							
Empenho									
12065/2026	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor			
	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	83,67			
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: *** 839.539-** RG: ***831** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES ONIBUS COLETIVO.									
Liquidação									
11938/2026	Data	Valor							
	14/10/2026	83,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013								
Data	05/10/2026	Data	05/10/2026	Número de	1,0	Leito	Portaria 9999999/2026	Valor	
Destino	Pato Branco - PR					Valor	83,67	Valor total	83,67
Meio de transporte	Rodoviário					Tipo	Transporte de Pacientes		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento									
13879/2026	Data	Valor							
	20/10/2026	83,67							
Empenho									
12066/2026	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor			
	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	83,67			
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: *** 839.539-** RG: ***831** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES ONIBUS COLETIVO.									
Liquidação									
11939/2026	Data	Valor							
	14/10/2026	83,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013								
Data	06/10/2026	Data	06/10/2026	Número de	1,0	Leito	Portaria 9999999/2026	Valor	
Destino	Pato Branco - PR					Valor	83,67	Valor total	83,67
Meio de transporte	Rodoviário					Tipo	Transporte de Pacientes		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento									
13880/2026	Data	Valor							
	20/10/2026	83,67							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 12

Empenho									
12067/2026	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor			
	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: *** 839.539-** RG: ***831** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES ONIBUS COLETIVO.									
Liquidação									
11940/2026	Data	Valor							
	14/10/2026	83,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013					Leito	Portaria 9999999/2026		
Data	07/10/2026	Data	07/10/2026	Número de	1,0	Valor	83,67	Valor total	83,67
Destino	Pato Branco - PR					Valor	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento									
13881/2026	Data	Valor							
	20/10/2026	83,67							
Empenho									
12068/2026	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor			
	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: *** 839.539-** RG: ***831** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES ONIBUS COLETIVO.									
Liquidação									
11941/2026	Data	Valor							
	14/10/2026	83,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013					Leito	Portaria 9999999/2026		
Data	08/10/2026	Data	08/10/2026	Número de	1,0	Valor	83,67	Valor total	83,67
Destino	Pato Branco - PR					Valor	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento									
13882/2026	Data	Valor							
	20/10/2026	83,67							
Empenho									
12069/2026	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor			
	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: *** 839.539-** RG: ***831** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES ONIBUS COLETIVO.									
Liquidação									
11942/2026	Data	Valor							
	14/10/2026	83,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013					Leito	Portaria 9999999/2026		
Data	09/10/2026	Data	09/10/2026	Número de	1,0	Valor	83,67	Valor total	83,67
Destino	Pato Branco - PR					Valor	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO E PATO BRANCO/PR									
Pagamento									
13883/2026	Data	Valor							
	20/10/2026	83,67							
Empenho									
12070/2026	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor			
	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			
Servidor:	93949-6 JOECIR DA SILVA CPF: ***043.289-** RG: ***6446** SP								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A CEU AZUL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.									

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 25 / 044



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 15

Liquidação	Data	Valor							
11931/2026	14/10/2026	69,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	05/10/2026	Data	05/10/2026	Número de	1,0	Valor	69,67	Valor total	69,67
Destino	Francisco Beltrão - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13888/2026	20/10/2026	69,67							
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12078/2026	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			46,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR								
Descrição:	REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.								
Liquidação	Data	Valor							
11957/2026	14/10/2026	46,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	06/10/2026	Data	06/10/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Pato Branco - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13884/2026	20/10/2026	46,67							
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12079/2026	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			46,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR								
Descrição:	REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.								
Liquidação	Data	Valor							
11958/2026	14/10/2026	46,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	08/10/2026	Data	08/10/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Pato Branco - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13885/2026	20/10/2026	46,67							
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12080/2026	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			86,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR								
Descrição:	REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.								
Liquidação	Data	Valor							
11959/2026	14/10/2026	86,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	09/10/2026	Data	09/10/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuava - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13886/2026	20/10/2026	86,67							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 16

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12081/2026	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			86,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR								
Descrição:	REF UMA DIÁRIA A CLEVELÂNDIA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.								
Liquidação	Data	Valor							
11960/2026	14/10/2026	86,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	10/10/2026	Data	10/10/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Clevelândia - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CLEVELÂNDIA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13887/2026	20/10/2026	86,67							
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12087/2026	14/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			336,67
Servidor:	73959-6 MARENI APARECIDA SCHMIELESKI CPF: ***.084.259-** RG: ***587** PR Cargo: Técnico em Laboratório de Análises Clínicas								
Descrição:	REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.								
Liquidação	Data	Valor							
11933/2026	14/10/2026	336,67							
Leilato	Lei ordinária 1476/2013								
Data	01/10/2026	Data	02/10/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Cascavel - PR					Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR		
Meio de transporte	Rodoviário								
ACOMPANHAMENTO EM TRANSPORTE DE PACIENTE A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13904/2026	20/10/2026	336,67							
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12333/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	3775	493	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS			873,34
Servidor:	88018-3 RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI CPF: ***.045.179-** RG: ***372** PR								
Descrição:	REF DUAS DIÁRIAS A TOLEDO/PR EM VIAGEM AGENDADA PARA PARTICIPAR DO EVENTO ERAD - ENCONTRO REGIONAL DA ATENÇÃO DOMICILIAR.								
Liquidação	Data	Valor							
12127/2026	19/10/2026	873,34							
Leilato	Lei ordinária 1814/2018								
Data	21/10/2026	Data	23/10/2026	Número de	2,0	Valor	436,67	Valor total	873,34
Destino	Toledo - PR					Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR		
Meio de transporte	Rodoviário								
DIÁRIAS A TOLEDO/PR EM VIAGEM AGENDADA PARA PARTICIPAR DO EVENTO ERAD - ENCONTRO REGIONAL DA ATENÇÃO DOMICILIAR.									
Pagamento	Data	Valor							
13598/2026	21/10/2026	873,34							
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12334/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	3775	493	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			673,34
Servidor:	68827-4 DAJANE BORSATI CPF: ***.085.239-** RG: ***								
Descrição:	Certidão								
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas						Número	43289655/2026	Validade
	REF DUAS DIÁRIAS A TOLEDO/PR EM VIAGEM AGENDADA PARA PARTICIPAR DO EVENTO ERAD - ENCONTRO REGIONAL DA ATENÇÃO DOMICILIAR.								19/10/2026

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 26 / 044



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 17

Liquidação	Data	Valor							
12128/2026	19/10/2026	673,34							
Leito	Lei ordinária 1476/2013								
Data	21/10/2026	Data	23/10/2026	Número de	2,0	Valor	336,67	Valor total	673,34
Destino	Toledo - PR					Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR		
Meio de transporte	Rodoviário								
DIÁRIAS A TOLEDO/PR EM VIAGEM AGENDADA PARA PARTICIPAR DO EVENTO ERAD - ENCONTRO REGIONAL DA ATENÇÃO DOMICILIAR.									
Pagamento	Data	Valor							
13935/2026	21/10/2026	673,34							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
12335/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	3775	493	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	673,34
Servidor:	92582-9 RENATA ALVES CPF: ***214.649-** RG: ***2146** PR					
Descrição:						

Liquidação	Data	Valor							
12129/2026	19/10/2026	673,34							
Leito	Lei ordinária 1476/2013								
Data	21/10/2026	Data	23/10/2026	Número de	2,0	Valor	336,67	Valor total	673,34
Destino	Toledo - PR					Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR		
Meio de transporte	Rodoviário								
DIÁRIAS A TOLEDO/PR EM VIAGEM AGENDADA PARA PARTICIPAR DO EVENTO ERAD - ENCONTRO REGIONAL DA ATENÇÃO DOMICILIAR.									
Pagamento	Data	Valor							
13937/2026	21/10/2026	673,34							

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
12337/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***043.289-** RG: ***6446** SP					
Descrição:						

Liquidação	Data	Valor							
12131/2026	19/10/2026	46,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013								
Data	12/10/2026	Data	12/10/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Pato Branco - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
14001/2026	22/10/2026	46,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
12338/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***043.289-** RG: ***6446** SP					
Descrição:						

Liquidação	Data	Valor							
12132/2026	19/10/2026	86,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013								
Data	13/10/2026	Data	13/10/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuava - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
14002/2026	22/10/2026	86,67							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 18

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
12339/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***043.289-** RG: ***6446** SP					
Descrição:						

Liquidação	Data	Valor							
12133/2026	19/10/2026	46,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013								
Data	14/10/2026	Data	14/10/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Pato Branco - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
14003/2026	22/10/2026	46,67							

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
12340/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***043.289-** RG: ***6446** SP					

Liquidação	Data	Valor							
12134/2026	19/10/2026	86,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013								
Data	15/10/2026	Data	15/10/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
14004/2026	22/10/2026	86,67							

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
12341/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***043.289-** RG: ***6446** SP					
Descrição:						

Liquidação	Data	Valor							
12135/2026	19/10/2026	46,67							
Leito	Lei ordinária 1515/2013								
Data	16/10/2026	Data	16/10/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Pato Branco - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
14005/2026	22/10/2026	46,67							

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
12342/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4840	0	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	68535-6 JONEIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.						
--	--	--	--	--	--	--

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 27 / 044



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 19

Liquidação	Data	Valor							
12136/2026	19/10/202	336,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	12/10/2026	Data	13/10/2026	Número de	1,0	Leilato	Portaria 9999999/2026	336,67	Valor total
Destino	Curitiba - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		336,67
Meio de transporte Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13988/2026	22/10/2026	336,67							
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12343/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4840	0	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			86,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.									
Liquidação	Data	Valor							
12137/2026	19/10/202	86,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	14/10/2026	Data	14/10/2026	Número de	1,0	Leilato	Portaria 9999999/2026	86,67	Valor total
Destino	Cascavel - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		86,67
Meio de transporte Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13989/2026	22/10/2026	86,67							
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12344/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4840	0	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			336,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.									
Liquidação	Data	Valor							
12138/2026	19/10/202	336,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	14/10/2026	Data	15/10/2026	Número de	1,0	Leilato	Portaria 9999999/2026	336,67	Valor total
Destino	Curitiba - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		336,67
Meio de transporte Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13990/2026	22/10/2026	336,67							
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12345/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4840	0	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			100,00
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.									
Estorno de empenho	Data	Valor	Motivo:						
516/2026	19/10/2026	13,33	ESTORNO, EMPENHADO A MAIOR						
Liquidação	Data	Valor							
12139/2026	19/10/202	86,67							
Leilato									
Data	Data	Número de	Valor	Motivo:		Leilato	Valor total		
Destino			Tipo			Tipo			



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 20

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12346/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			83,67
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: ***.839.539-** RG: ***831** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.									
Liquidação	Data	Valor							
12140/2026	19/10/2026	83,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	13/10/2026	Data	13/10/2026	Número de	1,0	Leilato	Portaria 9999999/2026	83,67	Valor total
Destino	Pato Branco - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		83,67
Meio de transporte Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO E CHOPINZINHO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13993/2026	22/10/2026	83,67							
Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12348/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			83,67
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: ***.839.539-** RG: ***831** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.									
Liquidação	Data	Valor							
12141/2026	19/10/2026	83,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	14/10/2026	Data	14/10/2026	Número de	1,0	Leilato	Portaria 9999999/2026	83,67	Valor total
Destino	Pato Branco - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		83,67
Meio de transporte Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO E CHOPINZINHO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13994/2026	22/10/2026	83,67							
Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12349/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			83,67
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: ***.839.539-** RG: ***831** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.									
Liquidação	Data	Valor							
12142/2026	19/10/2026	83,67							
Leilato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	15/10/2026	Data	15/10/2026	Número de	1,0	Leilato	Portaria 9999999/2026	83,67	Valor total
Destino	Pato Branco - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		83,67
Meio de transporte Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO E CHOPINZINHO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
13995/2026	22/10/2026	83,67							
Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de				Valor
12350/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS			83,67
Servidor:	75187-1 EDIMAR MACHADO DE MELO CPF: ***.839.539-** RG: ***831** PR								
Descrição:									
REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR E CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.									

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 28 / 044



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 21

Liquidação	Data	Valor							
12143/2026	19/10/2026	83,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Destino	Pato Branco - PR		Número de	1,0					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO E CHOPINZINHO-PR									
Pagamento	Data	Valor							
13996/2026	22/10/2026	83,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12351/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4840	0	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	6363-1 LEOCOR BORGES DE SOUZA CPF: *** 853.639-** RG: ***399** PR					

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL E CHOPINZINHO-PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.

Liquidação	Data	Valor							
12144/2026	19/10/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Destino	Cascavel - PR		Número de	1,0					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL-PR									
Pagamento	Data	Valor							
13985/2026	22/10/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12353/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4840	0	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	6363-1 LEOCOR BORGES DE SOUZA CPF: *** 853.639-** RG: ***399** PR					

Descrição: REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA E CHOPINZINHO-PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.

Liquidação	Data	Valor							
12145/2026	19/10/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Destino	Guarapuava - PR		Número de	1,0					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA-PR									
Pagamento	Data	Valor							
13986/2026	22/10/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12353/2026	19/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4840	0	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	6363-1 LEOCOR BORGES DE SOUZA CPF: *** 853.639-** RG: ***399** PR					

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL E CEJU AZUL-PR E CHOPINZINHO-PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.

Liquidação	Data	Valor							
12146/2026	19/10/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Destino	Cascavel - PR		Número de	1,0					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL E CEJU AZUL-PR									
Pagamento	Data	Valor							
13987/2026	22/10/2026	86,67							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 22

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12354/2026	19/10/2026	06.001.10.304.1001.2	5525	510	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	6363-1 LEOCOR BORGES DE SOUZA CPF: *** 853.639-** RG: ***399** PR					

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CURITIBA-PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES.

Liquidação	Data	Valor							
12147/2026	19/10/2026	336,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Destino	Curitiba - PR		Número de	1,0					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA-PR									
Pagamento	Data	Valor							
13984/2026	22/10/2026	336,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12451/2026	21/10/2026	01.001.01.031.0101.2	80	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	600,00
Servidor:	67901-1 IVANETE LONGO DO ESPIRITO SANTO CPF: *** 453.989-** RG: ***620** PR					

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CURITIBA-PR EM VISITA AO DEPUTADO GUGU BUENO.

Liquidação	Data	Valor							
12271/2026	21/10/2026	600,00							
Lei	Lei ordinária 1804/2017								
Lei	Lei ordinária 1804/2017								
Destino	Curitiba - PR		Número de	1,0					
Meio de transporte	Rodoviário								
VISITA GUGU BUENO, MELHORIAS PARA SÃO JOAO.									
Pagamento	Data	Valor							
13984/2026	22/10/2026	600,00							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12513/2026	22/10/2026	01.001.01.031.0101.2	80	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	600,00
Servidor:	67901-1 IVANETE LONGO DO ESPIRITO SANTO CPF: *** 453.989-** RG: ***620** PR					

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CURITIBA-PR PARA CONVERSA COM O DEPUTADO GUGU BUENO.

Empenho	Data	Valor							
540/2026	22/10/2026	600,00							
Lei	Lei ordinária 1804/2017								
Lei	Lei ordinária 1804/2017								
Destino	Curitiba - PR		Número de	1,0					
Meio de transporte	Rodoviário								
VISITA GUGU BUENO, MELHORIAS PARA SÃO JOAO.									
Pagamento	Data	Valor							
13984/2026	22/10/2026	600,00							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12513/2026	22/10/2026	01.001.01.031.0101.2	80	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	600,00
Servidor:	67901-1 IVANETE LONGO DO ESPIRITO SANTO CPF: *** 453.989-** RG: ***620** PR					

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CURITIBA-PR PARA CONVERSA COM O DEPUTADO GUGU BUENO.

Empenho	Data	Valor							
540/2026	22/10/2026	600,00							
Lei	Lei ordinária 1804/2017								
Lei	Lei ordinária 1804/2017								
Destino	Curitiba - PR		Número de	1,0					
Meio de transporte	Rodoviário								
VISITA GUGU BUENO, MELHORIAS PARA SÃO JOAO.									
Pagamento	Data	Valor							
13984/2026	22/10/2026	600,00							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12685/2026	26/10/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	4800,00
Servidor:	76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: *** 517.938-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal					

Descrição: REF QUATRO DIÁRIAS A BRASÍLIA-DF EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAMARA DE DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL.

REF QUATRO DIÁRIAS A BRASÍLIA-DF EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAMARA DE DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2026 a 31/10/2026

Página: 23

Liquidação	Data	Valor							
12440/2026	26/10/2026	4800,00							
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Destino	Brasília - DF		Número de	4,0					
Meio de transporte	Aéreo								
DIÁRIAS A BRASÍLIA-DF EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAMARA DE DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL.									
Pagamento	Data	Valor							
12685/2026	26/10/2026	4800,00							

Descrição: REF QUATRO DIÁRIAS A BRASÍLIA-DF EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAMARA DE DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL.

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12685/2026	26/10/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	3546,68
Servidor:	88018-3 RENATO AUGUSTO MARCON PESBICEZSKI CPF: *** 045.179-** RG: ***372** PR					

Descrição: REF QUATRO DIÁRIAS A BRASÍLIA-DF EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAMARA DE DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL.

Liquidação	Data	Valor							
12439/2026	26/10/2026	3546,68							
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Destino	Brasília - DF		Número de	4,0					
Meio de transporte	Aéreo								
DIÁRIAS A BRASÍLIA-DF EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAMARA DE DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL.									
Pagamento	Data	Valor							
12685/2026	26/10/2026	3546,68							

Descrição: REF QUATRO DIÁRIAS A BRASÍLIA-DF EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAMARA DE DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL.

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12721/2026	27/10/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	1200,00
Servidor:	76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: *** 517.938-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal					

Descrição: REF DUAS DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ALEP.

Liquidação	Data	Valor							
12478/2026	27/10/2026	1200,00							
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Destino	Curitiba - PR		Número de	2,0					
Meio de transporte	Frota do Município								
DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ALEP									
Pagamento	Data	Valor							
12478/2026	27/10/2026	1200,00							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12721/2026	27/10/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	1200,00
Servidor:	76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: *** 517.938-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal					

Descrição: REF DUAS DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ALEP.

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12721/2026	27/10/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	1200,00
Servidor:	76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: *** 517.938-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal					

Descrição: REF DUAS DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ALEP.

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12721/2026	27/10/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	1200,00
Servidor:	76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: *** 517.938-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal					

Descrição: REF DUAS DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ALEP.

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12721/2026	27/10/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	1200,00
Servidor:	76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: *** 517.938-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal					

Descrição: REF DUAS DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ALEP.

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
12721/2026	27/10/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	1200,00
Servidor:	76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: *** 517.938-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal					

Descrição: REF DUAS DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM REUNIÃO DE INTERES

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 29 / 044

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

002/2026

Data: 26/10/2026	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI	Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 914.045.179-87	RG: 5.123.726-9
Data de Saída: 03/11/2026	Data de Retorno: 07/11/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 700,00	
Valor Total Gasto: R\$	Nº Empenho:
Destino: Foz do Iguaçu - PR	Meio de Transp.: Rodoviário
Motivo da Viagem – Justificativa	
Deslocamento para o aeroporto de Foz de Iguaçu, para embarque a Brasília – DF.	
Referente: Reuniões de interesse do Município junto à Câmara de Deputados e ao Senado Federal.	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
São João, 26 de outubro de 2026.	

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI
Data: 29/10/2026 08:14:58 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Data: 26/10/2026	Setor: Esporte
Nome: Grazieli Sbisigo	Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
CPF: 091.091.239-46	RG: 10.263.926-0
Data de Saída: 27/10/2026	Data de Retorno: 27/10/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 600,00	
Valor Total Gasto:	Nº Empenho:
Destino: Curitiba - PR	Meio de Transp.: Frota Municipal
Motivo da Viagem – Justificativa	
Levar atletas do Taekwondo para Aeroporto para Campeonato de Taekwondo em Fortaleza - CE	
Referente:	
Despesa de abastecimento do veículo SPIN da frota municipal.	
Autorização:	
Grazieli Sbisigo Portaria 7.252/2026	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
26/10/2026	

Documento assinado digitalmente
GRAZIELI SBISIGO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://validar.it.gov.br/assinador-digital>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3728

Página 30 / 044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

012/2026

Data: 05/10/2026	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI	Cargo: secretário
CPF: 91404517987	RG: 512372694
Data de Saída: 13/10/2026	Data de Retorno: 15/10/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 500,00	
Valor Total Gasto: R\$ 500,00	Nº Empenho:
Destino: Curitiba/ PR	Meio de Transp.: Rodoviário
	Frota do Município.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Viagem agendada para participar do evento PROGOV	
Referente:	
Combustível	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
05 de Outubro de 2026.	

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

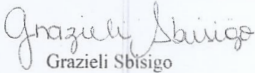
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

013/2026

Data: 05/10/2026	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: CAMILA FIORI PILGER	Cargo: Chefe da vigilância sanitária
CPF: 061.943.009-57	RG: 101338533
Data de Saída: 06/10/2026	Data de Retorno: 08/10/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 500,00	
Valor Total Gasto: R\$ 500,00	Nº Empenho:
Destino: Foz de Iguaçu/ PR	Meio de Transp.: Rodoviário
	Frota do Município.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Viagem agendada para participar da PAS -Atualização em processo Administrativo Sanitário	
Referente:	
Combustível	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
05 de Outubro de 2026.	

13

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Data: 08/10/2026	Setor: Esporte
Nome: Grazieli Sbisigo	Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
CPF: 091.091.239-46	RG: 10.263.926-0
Data de Saída: 08/10/2026	Data de Retorno: 08/10a/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 800,00	
Valor Total Gasto:	Nº Empenho:
Destino: Manfrinópolis - PR	Meio de Transp.: Transporte de Licitação.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Alimentação da Equipe de Futsal Masculino para participação na Copa Sudoeste de Futsal	
Referente:	
Despesa de alimentação durante a estadia na competição.	
Autorização:	
 Grazieli Sbisigo Portaria 7.252/2026	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
08/10/2026	

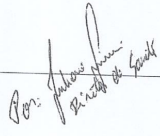


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

014/2026

Data: 13/10/2026	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: Leocir Borges de souza	Cargo: Motorista
CPF: 076.853.639-17	RG: 958.399/08
Data de Saída: 13/10/2026	Data de Retorno: 13/10/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 500,00	
Valor Total Gasto: R\$ 500,00	Nº Empenho:
Destino: Cascavel/ PR	Meio de Transp.: Rodoviário
	Frota do Município.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Viagem agendada para participar da levar pacientes para o consulta e exames em cascavel e ceu Azul	
Referente:	
Combustível	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
13 de Outubro de 2026.	Renato Augusto M. Pesibiczski Secretário de Saúde Portaria 7.252, de 05/01/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
 E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

014/2026

Data: 19/10/2026	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI	Cargo: secretário
CPF: 91404517987	RG: 512372694
Data de Saída: 21/10/2026	Data de Retorno: 23/10/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 500,00	
Valor Total Gasto: R\$ 500,00	Nº Empenho:
Destino: Toledo/ PR	Meio de Transp.: Rodoviário
	Frota do Município.
Motivo da Viagem	Justificativa
Viagem agendada para participar do evento ERAD (encontro regional da atenção domiciliar)	
Referente:	
Combustível	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
19 de Outubro de 2026.	

14

Representantes das Pessoas Idosas Usuárias	Ordalino Scariote Fin	Decio Lerner
Atenção Primária à Saúde	Rudileia Pedrollo Carvalho	Jessica Keilla Santin

Ato de designação: 7.576/2026

Coordenação Operacional: Juliano Gibmeier

Secretária Executiva: Allana Thayna da Silva

Art. 2º A coordenação institucional do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.551/2026.

Art. 3º A indicação de JULIANO GIBMEIER para a coordenação operacional e de ALLANA THAYNA DA SILVA para a secretaria executiva deverá ser submetida à reunião de instalação do Comitê e registrada em ata, conforme o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.551/2026.

Art. 4º O Comitê observará as competências, a periodicidade de reuniões e as demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.551/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 29 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473168

PORTARIA Nº 7.577, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão e autorização para pagamento de Licença Especial aos servidores municipais, nos termos da Lei nº 1.333/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, em espécie, de Licença Especial, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.333, de 12 de julho de 2011, aos servidores abaixo nominados:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
Cleusete Aparecida Fruhauf	Auxiliar de Enfermagem	12/07/2021 a 11/07/2026	90
Cláudia Mara Rossini	Auxiliar de Saneamento	12/07/2021 a 11/07/2026	90
Silvana de Lima	Enfermeira	12/07/2021 a 11/07/2026	90
Veralice Arnoldo	Agente Administrativo	12/07/2021 a 11/07/2026	90
Genuino Israel Schecheleski	Telefonista	12/07/2021 a 11/07/2026	90
Ione Maria Tiltvitz Cechet	Servente de Serviços Gerais	12/07/2021 a 11/07/2026	90
Rosane dias de França	Servente de Serviços Gerais	01/08/2021 a 31/07/2026	90
Angelina Teycz Martins	Agente C. de Saúde	02/09/2021 a 01/09/2026	90
Irio Canan	Agente Administrativo	12/07/2021 a 11/07/2026	90

Art. 2º Concede Licença Especial, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.333, de 12 de julho de 2011, servidor abaixo nominado:

Nome	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Michelly Franciane Sandi Dranca	30	19/11/2015 a 18/11/2020	21/10/2026 a 19/11/2026
Gilson Schneider	30	12/07/2021 a 11/07/2026	09/10/2026 a 07/11/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João, 30 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal

Cod473174

PORTARIA Nº 7.578, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Concede, e autoriza o pagamento de férias a servidores municipais.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores adiante nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Josilene Aparecida Zanin	20	27/03/2024 a 26/03/2025	28/10/2026 a 16/11/2026
Denise Dezenvenka	30	24/11/2024 a 23/11/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Daiane Bressan Tauchert	15	30/01/2024 a 29/01/2025	23/11/2026 a 07/12/2026
William Junior Pirola de Lima	10	20/10/2025 a 19/10/2026	09/11/2026 a 18/11/2026
Thaina Welter da Silva	10	21/11/2024 a 20/11/2025	10/11/2026 a 19/11/2026
Nilva Dalacort Pizzi Zollette	30	05/05/2025 a 04/05/2026	03/11/2026 a 23/11/2026
Belenice Garmus Balin	10	21/09/2024 a 20/09/2025	03/11/2026 a 12/11/2026
Belenice Garmus Balin	10	21/09/2025 a 20/01/2026	13/11/2026 a 22/11/2026
Adriana Elisa Kuhn	20	07/03/2025 a 06/03/2026	23/11/2026 a 12/12/2026

Art. 2º Autoriza o pagamento de férias aos servidores adiante nominados, sendo:

Nome	Dias	Período Aquisitivo
Mareni Aparecida Schmieleski	30	07/05/2024 a 06/05/2025

PORTARIA Nº 7.576/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.551, de 21 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.551, de 21 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes titulares e respectivos suplentes para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), conforme os órgãos e segmentos previstos no Anexo I do Decreto Municipal nº 3.551/2026:

Órgão / segmento	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Juliano Gibmeier	Allana Thayna da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Paola Dal Magro de Oliveira	Rafaeli Maria Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação	Tania Aparecida Huppes	Mônica Casagrande
Esporte e Lazer	Grazieli Sbisigo	Renato Mocelin
Cultura	Jean Emanuel Venâncio	Marlon Felipe Gonçalves Pacheco
Administração e Finanças	Simone Zanella Ferreira	Nalvir Farias
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	Thais Gonçalves Welter Ilkiu	Lidemar Lavarda
Associações da pessoa idosa	Hilário Luiz Pimmel	Clodomir Aorsi

Sergio Malacarne	30	15/10/2025 a 14/10/2026
William Junior Pirola de Lima	20	20/10/2025 a 19/10/2026
Gisele Patricia de Oliveira Bortolotti	30	07/11/2024 a 06/11/2025
Simone Zanella Ferreira – 1137101	30	01/11/2022 a 31/10/2023
Simone Zanella Ferreira – 1137111	30	01/11/2022 a 31/10/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João, 29 de outubro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473182

EDITAL Nº 137/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS Nº 063/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010, e nas demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o Edital nº 063/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final e da classificação definitiva por meio do Edital nº 081/2026;
CONSIDERANDO a existência das vagas previstas no item 2.1 do Edital de Abertura, a formação de cadastro de reserva para todas as áreas contempladas e a necessidade atual da Administração de garantir a continuidade dos serviços educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas disponíveis e para os procedimentos de contratação temporária.
Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, durante o horário de expediente.
§ 1º No comparecimento, o candidato deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga e apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos no Edital nº 063/2026, bem como os demais documentos solicitados pela Administração Municipal.
Art. 3º A contratação fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, à aptidão em avaliação médica admissional, à inexistência de acumulação ilegal e ao atendimento das demais condições do Edital nº 063/2026.
Art. 4º A lotação, a distribuição da carga horária, o local de exercício e a data de início serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
Art. 5º O candidato que não comparecer no prazo, não apresentar a documentação exigida ou manifestar sua desistência perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São João/PR, 29 de outubro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASS	CANDIDATO(A)
Regência de Turma da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	17º	Viviane Siqueira

Cod473191

RESOLUÇÃO CMS Nº 13, de 28 de outubro de 2026.

Do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João – PR.
Aprova a atualização do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 e da Programação Anual de Saúde – PAS 2027 do Município de São João, Estado do Paraná.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO – PARANÁ, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.835, de 19 de setembro de 2018 no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre as diretrizes da política municipal de saúde e acompanhar a execução dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029, contemplando a revisão das diretrizes, dos objetivos, das metas e das ações, bem como a incorporação das propostas aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde – PAS 2027 constitui instrumento de operacionalização do Plano Municipal de Saúde, devendo apresentar compatibilidade com suas diretrizes, objetivos e metas para o exercício correspondente;
CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação da atualização do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 e da Programação Anual de Saúde – PAS 2027 durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 28 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 158/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 e da Programação Anual de Saúde – PAS 2027 do Município de São João, Estado do Paraná, conforme as versões apresentadas e apreciadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A execução das ações e metas previstas nos instrumentos aprovados deverá observar a compatibilidade com o planejamento municipal, os instrumentos orçamentários vigentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável ao SUS.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde executar, monitorar e avaliar as ações e metas previstas no PMS 2026–2029 e na PAS 2027, apresentando os resultados nos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas da gestão, conforme a legislação vigente.
Art. 4º A presente Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e providências cabíveis, inclusive quanto ao registro nos sistemas oficiais de planejamento e gestão do SUS.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João – PR, 28 de outubro de 2026.
Luiz Heinen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de São João – PR, nos termos da legislação vigente.
São João – PR, 28 de outubro de 2026.
Renato A. M. Pesibiczkeski
Secretário Municipal de Saúde
Município de São João – PR

Cod473176

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMDCA

Estabelece critérios para a escolha de representantes adolescentes na Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOÃO/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional e a inexistência de Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a escolha de 02 (dois) adolescentes, de 12 a 17 anos, para integrar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, marcada para 27 de novembro de 2026.
Art. 2º A escolha ocorrerá durante pré-conferência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em data e horário divulgados pelo CMDCA, com participação aberta a adolescentes residentes em São João/PR, independentemente de vínculo com o serviço.
Art. 3º Poderão candidatar-se adolescentes de 12 a 17 anos residentes no município que manifestem interesse voluntário, tenham disponibilidade para participar das atividades e apresentem autorização de pai, mãe ou responsável legal, quando aplicável.
Art. 4º O CMDCA divulgará previamente a atividade e as condições de participação. A escolha será realizada pelos adolescentes de 12 a 17 anos presentes e credenciados na pré-conferência, por votação individual e sigilosa, podendo cada votante indicar até 02 (dois) candidatos distintos.
§ 1º Serão escolhidos os dois candidatos mais votados; em caso de empate decisivo, haverá nova votação entre os empatados e, persistindo, sorteio público registrado em ata.
§ 2º Havendo até duas candidaturas habilitadas, a escolha poderá ocorrer por aclamação; caso não haja candidaturas suficientes, o CMDCA promoverá nova oportunidade de escolha.
Art. 5º O processo observará a participação voluntária, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade e a proteção da privacidade. O resultado será registrado em ata, e os adolescentes escolhidos serão designados em resolução posterior, juntamente com os demais integrantes da Comissão Organizadora.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João/PR, 29 de outubro de 2026.
Tania Aparecida Huppes-Presidente do CMDCA

Cod473179

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.064/2026

NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS GOV Nº 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2026
O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para gestão do cadastro territorial multifinalitário; fornecimento de sistema de informação geográfica (SIGWEB) integrado ao cadastro imobiliário; fornecimento de imagem aérea ortorretificada, fornecimento de imagens 360 graus de rua e aérea; vetorização, cálculo e comparação de área construída, para atendimento de demanda do Departamento de Informática do Município de São João – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Valor total estimado da contratação: R\$ 434.538,49
Início do recebimento das propostas: 03/11/2026, às 8h
Fim do recebimento das propostas: 17/11/2026, às 9h
Início da sessão pública/disputa de lances: 17/11/2026, às 9h
Modo de disputa: Aberto e fechado.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município de São João/PR e no Setor de Licitações, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR.
Informações pelo telefone (46) 3533-8325 ou pelo e-mail licitacao@saojoao.pr.gov.br.
São João/PR, 29 de outubro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla - Agente de Contratação (Portaria nº 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2026

NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 32 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 90.065/2026 com Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 452/2026, para contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos ergonômicos e acessórios de segurança, destinados aos servidores públicos municipais que desenvolvem atividades sujeitas a riscos ocupacionais de diversas Secretarias do Município de São João – PR. Valor total estimado da contratação: R\$ 376.077,54
Início do recebimento das propostas: 03/11/2026, às 8h
Fim do recebimento das propostas: 18/11/2026, às 9h Abertura das propostas e início da sessão pública: 18/11/2026, às 9h
A sessão será realizada no Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações e Contratos.
São João/PR, 29 de outubro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla - Agente de Contratação (Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 132/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ 03.309.386/0001-06. Objeto: o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, recarga e manutenção de extintores, ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, fornecimento de mangueiras operacionais para hidrantes prediais e veículos da brigada municipal, bem como aquisição de placas de sinalização fotoluminescente de emergência destinadas às edificações públicas do Município de São João – PR. Valor Total Geral LOTE 1 e LOTE 3: R\$ 37.623,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90056/2026. Data da assinatura: 27 de outubro de 2026.

Ata de Registro de Preços 133/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: FGS COMERCIAL LTDA – CNPJ 39.988.022/0001-47. Objeto: o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, recarga e manutenção de extintores, ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, fornecimento de mangueiras operacionais para hidrantes prediais e veículos da brigada municipal, bem como aquisição de placas de sinalização fotoluminescente de emergência destinadas às edificações públicas do Município de São João – PR. Valor Total Geral LOTE 2 e LOTE 5: R\$ 20.900,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90056/2026. Data da assinatura: 27 de outubro de 2026.

Ata de Registro de Preços 134/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: DIPAR FERRAGENS LTDA – CNPJ 16.868.674/0001-42. Objeto: o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, recarga e manutenção de extintores, ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, fornecimento de mangueiras operacionais para hidrantes prediais e veículos da brigada municipal, bem como aquisição de placas de sinalização fotoluminescente de emergência destinadas às edificações públicas do Município de São João – PR. Valor Total Geral LOTE 4: R\$ 69.988,97. Origem: Pregão Eletrônico nº 90056/2026. Data da assinatura: 27 de outubro de 2026.

Retificação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 033/2026 - Processo Administrativo Nº 553/2026

O Município de São João/PR torna pública a retificação do do Aviso da Dispensa de Licitação nº 033/2026 - Processo Administrativo nº 553/2026
Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do aviso publicado.
São João/PR, 29 de outubro de 2026.

Cod473204

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2026 – SME

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas – 2027 na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME de São João, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei municipal nº 1.643, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de São João-PR;

- a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- a Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- a Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução n.º 03/12 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
- a Resolução n.º 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- a Resolução n.º 08/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

- a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;
- a Instrução normativa N.º 04/2026 – DPGE/DPR, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de matrículas na rede pública estadual;
- a Resolução nº 01/2022, que estabelece critérios e procedimentos para chamamento de fila de espera para a Jornada Ampliada no município de São João-PR.

RESOLVE

Instruir sobre os procedimentos para a efetivação das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027, nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS

1.1. Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de São João-PR, o processo de matrículas, para o ano letivo de 2027, envolverá a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino municipais, em um trabalho conjunto e integrado.

1.2 A presente Instrução Normativa estabelece os documentos e os procedimentos para a organização do processo de matrícula nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de São João-PR.

1.3 Os procedimentos estão organizados em itens comuns e específicos para as etapas e modalidades de ensino.

2. DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

2.1 A campanha de divulgação do período de matrícula escolar para os alunos da educação básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, iniciará no dia 30 de outubro de 2026.

2.2 Cabe à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, com obrigatoriedade da matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil, de crianças que completam 4 (quatro) anos e no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula inicial.

2.3 O dever do município enquanto Poder Público é de garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar de pré-escola e Ensino Fundamental – anos iniciais em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

2.3.1 O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino e turnos de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

3. DA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA

3.1 Matrículas e rematrículas no Centro Municipal de Educação Infantil:

- Para solicitação de vaga para crianças de 0 a 3 anos, o pai/mãe e/ou responsável legal deverá realizar o **cadastramento de intenção de vaga** no site <https://saojoao.pr.gov.br> ou na Secretaria Municipal de Educação. O cadastramento não equivale à matrícula, que será efetivada após o chamamento, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios vigentes.

3.2 Organização para matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil:

TURMA	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE	IDADE
BERÇÁRIO I	01/04/2026 a 31/03/2027	04 meses completos em 31/03/2027
MATERNAL I	01/04/2025 a 31/03/2026	01 ano completo até 31/03/2027
MATERNAL II	01/04/2024 a 31/03/2025	02 anos completos até 31/03/2027
MATERNAL III	01/04/2023 a 31/03/2024	03 anos completos até 31/03/2027
Pré I	01/04/2022 a 31/03/2023	04 anos completos até 31/03/2027

A organização do Pré II observará a oferta existente e as normas de corte etário aplicáveis, sem alteração dos grupos de atendimento do Anexo I.

3.3 A matrícula inicial ou de ingresso destina-se aos estudantes novos na instituição de ensino, na etapa/ano correspondente, incluindo:

- Pré I na Rede Municipal de ensino;
- 1º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais.

3.4 Para matrícula de ingresso na pré-escola, o aluno deverá ter 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

3.5 Para matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

3.6 A rematrícula ou matrícula de continuidade é destinada aos estudantes matriculados em 2026, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Tempo Integral e Classe Especial, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2027, nas mesmas instituições de ensino da Rede Pública Municipal. A mudança de instituição por estudante com matrícula ativa observará os procedimentos de transferência da seção 4.

3.7 Prioridade de matrículas na Escola Municipal Castro Alves – EIEF

A prioridade para estudantes residentes na zona rural observará o calendário da Escola Municipal Castro Alves constante do Anexo I, preservada a continuidade de matrícula:

I – nos dias 16 e 17/11/2026, o atendimento reservado aos alunos do interior observará a continuidade de matrícula e a programação do Anexo I;

II – serão mantidos os dias 18, 19, 23 e 24/11/2026 para rematrículas e o dia 25/11/2026 para matrículas novas.

Parágrafo único – A prioridade estabelecida justifica-se pela organização do transporte escolar, cujos itinerários concentram-se no período vespertino, garantindo melhor atendimento e logística aos estudantes residentes na zona rural. Os casos

excepcionais serão analisados pela SME, sem alteração dos dias e dos públicos definidos no Anexo I.

3.8 O período para matrícula inicial e para rematrícula será de **16 a 25 de novembro de 2026**. O atendimento presencial ocorrerá nas datas e para os públicos definidos no Anexo I, respeitada a programação de cada instituição.

3.9 As matrículas iniciais e rematrículas anteriores ao início do ano letivo de 2027 observarão as datas e a distribuição de atendimentos previstas no Anexo I; após o início das aulas, os pedidos serão recebidos e processados conforme a disponibilidade e as normas de garantia de acesso à educação.

3.10 Os procedimentos para realização presencial de matrícula inicial (matrícula de ingresso) e rematrícula (matrícula de continuidade) deverão ser realizados pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso (requerimento). Os dados informados deverão ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal e registrados no Sistema SERE pela instituição de ensino até o primeiro dia letivo de 2027.

3.10.1 Os profissionais responsáveis pela realização da matrícula e inclusão no Sistema SERE deverão adotar o sistema presencial, conforme segue:

1.º Imprimindo o requerimento de matrícula disponível na tela inicial do SERE, que deverá ser preenchido por funcionário da instituição de ensino, com a transcrição fidedigna dos dados existentes nos documentos pessoais e obrigatórios para a matrícula inicial;

2.º Providenciando a assinatura do requerimento de matrícula pelo responsável legal, pelo secretário escolar, bem como o seu deferimento pelo diretor escolar.

3.11 Caso o estudante não seja aprovado em 2026, a instituição deverá adequar a rematrícula à etapa/ano correspondente em 2027, preservada a continuidade de atendimento, conforme as regras aplicáveis.

3.12 A renovação de matrícula poderá garantir a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir a vaga no turno de preferência.

3.13 Documentação obrigatória

3.13.1 Para rematrícula

- Comprovante de Vacinação, para estudantes menores de 18 anos, emitido pelo Posto de Saúde;
- Comprovante recente de residência, como fatura da Copel ou da Sanepar dos últimos 02 meses, ou outro documento idôneo que comprove o endereço. Quando o comprovante não estiver em nome do responsável legal, admitir documentação complementar ou declaração, conforme as normas aplicáveis;
- Número de telefone para contato, quando disponível, admitido meio alternativo de comunicação;
- E-mail pessoal do responsável legal, quando disponível.

3.13.2 Para Matrícula Inicial

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade – RG, quando disponível;
- Comprovante de Vacinação, para menores de 18 anos, emitido pela unidade ou posto de saúde;
- Comprovante recente de residência, como fatura da Copel ou da Sanepar dos últimos 02 meses, ou outro documento idôneo que comprove o endereço. Quando o comprovante não estiver em nome do responsável legal, admitir documentação complementar ou declaração, conforme as normas aplicáveis;
- Número de telefone para contato, quando disponível, admitido meio alternativo de comunicação;
- E-mail do responsável legal, quando disponível;
- CPF do responsável legal ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio.

3.13.3 A ausência de RG, e-mail ou telefone celular não impedirá a matrícula. A regularização dos demais documentos poderá ocorrer posteriormente, quando legalmente cabível, com orientação à família e registro das pendências, sem prejuízo da garantia de acesso à educação.

3.13.4 A ausência do comprovante de vacinação ou a constatação de vacinação incompleta não impedirá a matrícula. A instituição orientará o responsável sobre a regularização e observará o procedimento específico da Lei Estadual nº 19.534/2018 e das normas vigentes, inclusive quanto ao prazo e à comunicação ao Conselho Tutelar.

4. DA TRANSFERÊNCIA DOS ESTUDANTES

4.1 A transferência de estudantes com matrícula ativa no ano letivo, entre instituições de ensino, ocorre quando há procura por vaga em uma instituição de ensino diferente daquela em que se encontram regularmente matriculados (origem), por instituição de ensino com disponibilidade de vaga escolar (destino).

4.2 Para efetivação desse processo, dependendo da época do ano, da instituição ou da rede de ensino de origem, poderá haver diferença na documentação a ser emitida.

5. DO DIRECIONAMENTO DE ESTUDANTES POR FLUXO E GEORREFERENCIAMENTO

5.1 O direcionamento de estudantes para as instituições de ensino ocorrerá pelo Sistema de Direcionamento de Matrículas por Fluxo ou pelo Georreferenciamento, de acordo com as seguintes condições:

I. O direcionamento por Fluxo deverá ocorrer somente quando a instituição de ensino de destino possuir vagas suficientes, para o recebimento da totalidade da demanda de estudantes, da instituição de ensino de origem.

II. O direcionamento dos estudantes para instituições de ensino localizadas fora da sede do município, obrigatoriamente, será realizado por Fluxo.

III. O tipo de direcionamento não ficará condicionado à pretensão da instituição de ensino em ofertar maior quantidade de turmas.

5.2 Quando a demanda superar as vagas disponíveis, a instituição encaminhará a situação à SME, que coordenará o direcionamento para assegurar o atendimento pela rede, considerados a disponibilidade de vagas, o fluxo, o georreferenciamento e os critérios previstos nas normas vigentes. A decisão e sua fundamentação serão registradas e comunicadas à família, respeitado o Anexo I.

6. DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A matrícula escolar em classe comum e o Atendimento Educacional Especializado – AEE são procedimentos distintos. O AEE, de caráter complementar ou suplementar, poderá ser ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais – SRM, sem substituir a escolarização em classe comum.

6.1 O AEE atenderá estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, conforme as normas vigentes. Os estudantes com transtornos funcionais específicos terão suas necessidades pedagógicas avaliadas e os apoios definidos conforme as normas aplicáveis, sem enquadramento automático no público do AEE.

6.1.1 A identificação das necessidades e a organização do AEE nas SRM observarão a avaliação pedagógica. Documentos clínicos poderão ser utilizados de forma complementar, quando pertinentes e disponíveis, sem constituir condição para a matrícula escolar ou o acesso ao AEE.

6.1.2 Para estudantes com altas habilidades/superdotação, a avaliação e o parecer pedagógicos deverão identificar os indicadores e as necessidades de atendimento, conforme as orientações educacionais aplicáveis. Eventual documentação psicológica terá caráter complementar, sem constituir requisito obrigatório de acesso ao AEE.

6.1.3 Os registros pedagógicos e a documentação pertinente deverão ser inseridos corretamente no SERE, conforme as normas aplicáveis, para os encaminhamentos pedagógicos, respeitada a proteção de dados pessoais.

7. DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral tem como principal objetivo ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças matriculadas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de São João-PR. A oferta abrangerá a Educação Infantil e, quando ofertado pelo município, o Ensino Fundamental – anos iniciais. Tempo Integral e Jornada Ampliada observarão a organização e as normas aplicáveis a cada oferta, sem equiparação automática entre elas.

7.1 As matrículas na Educação Integral em Tempo Integral e na Jornada Ampliada observarão a continuidade dos estudantes que já frequentam cada oferta e o ingresso de novos estudantes conforme a disponibilidade de vagas e os critérios vigentes de chamamento. O direcionamento das crianças do Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral observará a oferta de destino, sem antecipar matrículas novas ou alterar os grupos e as datas do Anexo I.

7.2 Os prazos referentes às autorizações de turmas observarão o cronograma geral de matrículas. A efetivação das matrículas e rematrículas ocorrerá nas datas e para os públicos definidos para cada instituição no Anexo I, dentro do período geral de 16 a 25 de novembro de 2026, sem criação de dias adicionais de atendimento presencial.

7.3 Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação Integral em Tempo Integral ou da Jornada Ampliada, o diretor da escola deverá registrar a solicitação em Livro de Atas e preencher a declaração de desistência. Nova solicitação no mesmo ano letivo ficará sujeita à disponibilidade de vagas e aos critérios vigentes de chamamento, respeitada a lista de espera, sem preterição indevida de outros estudantes.

Parágrafo único – Após a desistência, a escola providenciará a continuidade do estudante em turma regular, conforme a disponibilidade de vagas e com encaminhamento à SME quando necessário. O preenchimento da vaga liberada observará os critérios vigentes e a lista de espera, nos termos da Resolução nº 01/2022, quando aplicável à oferta.

8. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

8.1 Quando a instituição de ensino ofertar os mesmos anos/séries, em mais de um turno, e a procura de matrículas por um desses turnos for superior ao número de vagas disponíveis, a direção escolar deverá:

1.º - confirmar, inicialmente, o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2027, sem a definição de turno;

2.º - considerar os seguintes perfis para a posterior distribuição de vagas por turnos:

a) estudante usuário de Transporte Escolar Público, mediante comprovante de ausência de vaga em instituição de ensino próxima de sua residência, conforme disposto na Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED;

b) estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo-se nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar – SAREH (preferencialmente turno vespertino) ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);

c) estudante com matrícula no AEE, de caráter complementar ou suplementar, em SRM;

d) estudante que frequente Programa de Atendimento Social ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organização filantrópica, mediante comprovação de inscrição e frequência no programa;

e) estudante que tenha responsável legal em comum com outro estudante, no mesmo turno;

f) estudante em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado à SME;

8.2 Persistindo demanda superior às vagas por turno, a direção encaminhará os casos à SME para aplicação dos critérios e desempates previstos nas normas vigentes, com registro da decisão e de sua fundamentação e comunicação às famílias. Não haverá

preferência decorrente de comparecimento fora das datas e dos públicos definidos no Anexo I.

9. DO PLANEJAMENTO E AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

9.1 O processo de planejamento das turmas da Rede Pública Municipal de ensino, para o ano letivo de 2027, é de responsabilidade da SME, juntamente com as instituições de ensino.

9.2 Após a efetivação de matrícula e de acordo com a demanda e análise da SME, as turmas serão autorizadas.

9.3 Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, o Conselho Escolar poderá propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante autorização da SME e manifestação do Núcleo Regional de Educação quando exigida pelas normas aplicáveis ao sistema de ensino municipal.

10. DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GESTORES

A otimização dos trâmites e dos procedimentos para a atualização cadastral dos estudantes e efetivação das matrículas para o ano letivo de 2027, na Rede Pública Municipal de ensino, envolve várias instâncias com suas devidas competências.

10.1 COMPETE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

10.1.1 Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito escolar e local;

10.1.2 Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes na Rede Pública Municipal de ensino, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos;

10.1.3 Comunicar ao responsável legal os procedimentos necessários para efetivação da matrícula e rematricula;

10.1.4 Estabelecer contato com as famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas para o ano letivo de 2027;

10.1.5 Orientar o estudante e o responsável legal sobre os itinerários e os critérios vigentes de elegibilidade para o transporte escolar. A opção por instituição diferente daquela indicada pela SME será avaliada conforme esses critérios e a organização do serviço, cabendo à SME analisar as situações excepcionais, sem imposição de renúncia genérica ao direito ao transporte escolar;

10.1.6 Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos;

10.1.7 Dar visibilidade às informações contidas na presente Instrução, e a respeito do cronograma de matrículas, ao número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e aos horários de atendimento;

10.1.8 Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos;

10.1.9 Conferir a documentação obrigatória do estudante e acompanhar sua regularização no prazo de até 30 dias após o início do ano letivo, sem confundir essa conferência com o registro e a efetivação da matrícula, que observarão os itens 3.10 e 3.13.3. Para vacinação, será observado o procedimento e o prazo específicos previstos no item 3.13.4;

10.1.10 Dispor dos meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula e manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários;

10.1.11 Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

10.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação

10.2.1 Dispor dos meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e de matrícula e manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários;

10.2.2 Preparar a equipe técnica para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos;

10.2.3 Prestar informações ao responsável legal sobre os procedimentos necessários para efetivação da matrícula, no momento do cadastramento do estudante, quando necessário;

10.2.4 Orientar as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na instituição de ensino indicada, garantindo o direito de vaga na Rede Pública Municipal de Ensino;

10.2.5 Planejar a oferta do transporte escolar, aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

10.2.6 Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos de matrícula;

10.2.7 Monitorar o processo de matrículas;

10.2.8 Acompanhar e assegurar o atendimento dos estudantes sem vaga na Rede Municipal, durante todo o ano letivo, inclusive contatando as direções das instituições de ensino, quando necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam vedadas a omissão de vagas e a recusa discriminatória de matrícula. Na ausência de vaga na instituição solicitada, a demanda deverá ser encaminhada à SME para assegurar o atendimento pela rede, observados os direitos e as normas aplicáveis.

11.1.1 Aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e demais estudantes que integram o público da Educação Especial serão asseguradas a educação inclusiva, a continuidade da escolarização e os apoios necessários, sem condicionamento da matrícula em classe comum a encaminhamento para instituição especializada.

11.2 A continuidade da matrícula do estudante será assegurada na instituição de ensino em que já se encontra matriculado, observada a oferta da etapa/ano

correspondente. Quando necessário o direcionamento para outra unidade, a SME assegurará o atendimento pela rede.

11.3 As instituições de ensino deverão respeitar as prioridades definidas nesta Instrução Normativa, em especial as referentes à Escola Municipal Castro Alves – EIEF, conforme o item 3.7, preservados os dias de rematrículas e matrículas novas constantes do Anexo I.

11.4 Antes de encaminhar ao Conselho Tutelar casos de estudantes que não confirmaram a matrícula ou rematrícula, as instituições deverão contatar as famílias, verificar eventual transferência e realizar busca ativa, com registro das providências. Persistindo situação que exija comunicação, o encaminhamento será realizado nas hipóteses legais, na semana subsequente aos 30 dias contados do início do ano letivo, sem prejuízo das comunicações imediatas legalmente exigidas.

11.4.1 O encaminhamento deverá conter apenas os dados necessários à finalidade legal, incluindo, quando pertinentes, nome completo do estudante, Código Geral de Matrícula – CGM do Sistema SERE, endereço e instituição de ensino em que estava matriculado em 2026, além das providências de busca ativa realizadas, respeitada a proteção de dados pessoais.

11.5 Os casos excepcionais ou omissos serão analisados e homologados pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

São João, 29 de outubro de 2026.


Tânia Aparecida Huppes

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 7.267/2026

ANEXO I**CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027**

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMACULADA CONCEIÇÃO – VILA PARAÍSO		
DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
16/11	Segunda-feira	Rematrículas – Pré II e 1º Ano
17/11	Terça-feira	Rematrículas – 2º e 3º Ano
18/11	Quarta -feira	Rematrículas – 4º e 5º Ano
19/11	Quinta-feira	Matrículas novas

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES – NOVA LOURDES		
DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
16/11	Segunda-feira	Rematrículas – Pré II e 1º Ano
17/11	Terça-feira	Rematrículas – 2º e 3º Ano
18/11	Quarta -feira	Rematrículas – 4º e 5º Ano
19/11	Quinta-feira	Matrículas novas

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – DOIS IRMÃOS		
DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
16/11	Segunda-feira	Rematrículas – Pré II e 1º Ano
17/11	Terça-feira	Rematrículas – 2º e 3º Ano
18/11	Quarta -feira	Rematrículas – 4º e 5º Ano
19/11	Quinta-feira	Matrículas Novas

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO – OURO VERDE		
DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
16/11	Segunda-feira	Rematrículas – Pré II e 1º Ano
17/11	Terça-feira	Rematrículas – 2º e 3º Ano
18/11	Quarta -feira	Rematrículas – 4º e 5º Ano
19/11	Quinta-feira	Matrículas novas

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – EIF – JORNADA AMPLIADA		
DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
16/11	Segunda-feira	Rematrículas
17/11	Terça-feira	Rematrículas
18/11	Quarta -feira	Rematrículas
19/11	Quinta-feira	Matrículas novas
23/11	Segunda-feira	Matrículas Novas

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES		
DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
16/11	Segunda-feira	Alunos do interior
17/11	Terça-feira	Alunos do interior
18/11	Quarta -feira	Rematrículas
19/11	Quinta-feira	Rematrículas
23/11	Segunda-feira	Rematrículas
24/11	Terça-feira	Rematrículas
25/11	Quarta-feira	Matrículas novas

CMEI IRINEO SPEROTTO		
DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
16/11	Segunda-feira	Rematrículas - Maternal I
17/11	Terça-feira	Rematrículas - Maternal II
18/11	Quarta -feira	Rematrículas - Maternal III
19/11	Quinta-feira	Rematrículas – Pré I
23/11	Segunda-feira	Matrículas Novas

CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA		
DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
16/11	Segunda-feira	Rematrículas - Maternal I e Maternal II
17/11	Terça-feira	Rematrículas - Maternal III
18/11	Quarta -feira	Rematrículas - Pré I
19/11	Quinta-feira	Matrículas Novas

Cod473172

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

Processo Administrativo nº 697/2026

O Município de São João/PR – UASG nº 987871 torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, constituída exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para prestação, em caráter contínuo, dos serviços de triagem, separação, classificação, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis, incluídos os resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE), no barracão municipal cedido, mediante contraprestação financeira mensal escalonada por faixas de tonelagem, com apoio técnico e operacional do Município de São João, PR.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES RECICLA SÃO JOÃO - ACASJ, inscrita no CNPJ nº 67.126.038/0001-86

Valor máximo da contratação: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente a 12 (doze) meses ao teto mensal de R\$ 12.000,00.

O aviso e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município ou junto ao Setor de Licitações e Contratos.

São João/PR, 29 de outubro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla – Agente de Contratação

(Portaria 7.429/2026)

Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

Cod473205

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012,

Considerando a reunião ordinária do CMAS, registrada na ATA nº 006/2026 no dia 29 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 29 de outubro de 2026.

Sandra Mara Menegoto Fim -Presidente do CMAS

Cod473180

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

Objeto: Aquisição de caixas de bombons destinadas à distribuição gratuita às crianças participantes do evento "Natal Mágico", promovido pelo Município de Verê/PR, como parte das ações comemorativas e de confraternização natalina.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal responsável, devidamente justificada quanto à necessidade de aquisição de caixas de bombons destinadas à distribuição gratuita às crianças participantes do evento "Natal Mágico", promovido pelo Município de Verê/PR;

Considerando que o evento "Natal Mágico" tem como finalidade proporcionar momentos de alegria, lazer, integração e confraternização às crianças do Município, valorizando a infância e promovendo o espírito de solidariedade e celebração das festividades natalinas; Considerando que a distribuição gratuita de caixas de bombons constitui uma ação complementar às atividades comemorativas do evento, contribuindo para proporcionar uma experiência especial às crianças participantes e fortalecer a integração da comunidade;

Considerando que a aquisição dos produtos é necessária para viabilizar a distribuição às crianças durante a realização do evento, em quantidade compatível com o público estimado e conforme as especificações estabelecidas no processo de contratação;

Considerando que a empresa REDECEN SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.653.700/0001-90, apresentou proposta no valor total de R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais) para o fornecimento dos itens objeto da contratação;

Considerando a justificativa de preços apresentada e a pesquisa de mercado realizada no processo, visando demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa REDECEN SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.653.700/0001-90, para a aquisição de caixas de bombons destinadas à distribuição gratuita às crianças participantes do evento "Natal Mágico", promovido pelo Município de Verê/PR, pelo valor total de R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação.

DETERMINO, ainda:

A publicação do presente ato e dos documentos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme as exigências legais aplicáveis;

A adoção das providências necessárias à formalização da contratação, mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme cabível;

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal competente, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

Verê, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal de Verê

Cod473189

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº005/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.916.940/0001-04, neste ato representado pela Presidente do Legislativo Municipal, Sueli Teresinha Cecagno Stanguerlim, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº 6.568.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.924.479-87.

e

CONTRATADA ODAIR J FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS ME, CNPJ Nº 40.666.720/0001-05, localizada no Município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 45, sala 001, Bairro centro, Cep: 85.585-000 neste ato representado pela sua representante legal Odair Jose França, residente e domiciliada no endereço acima portadora do Cpf nº 041.979.459-06.

RESOLVEM RESCINDIR EM COMUM ACORDO O CONTRATO Nº05/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Rescisão tem por objeto, conforme prevê a Lei da espécie, a rescisão do Contrato nº 05/2025, originado pela licitação Dispensa nº004/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de Assessoria de comunicação utilizados por esta entidade Câmara Municipal de Verê.

CLÁUSULA SEGUNDA: As CONTRATANTES resolvem rescindir em comum acordo o Contrato nº 05/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 90.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Extrato do presente Termo de Rescisão Contratual será publicado no Diário Oficial Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor.

Verê, 30 de outubro de 2026.

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIM ODAIR JOSE FRANÇA

Presidente Contrata

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ ODAIR J FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS ME
CNPJ Nº 40.666.720/0001-05

Cod473175